

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QOCon Tec 2023/2024

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA CONVOCAÇÃO E CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS, NA ÁREA TÉCNICA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA OS ANOS DE 2023/2024.

2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 206/3SM1, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Aprova o Aviso de Convocação do
Processo Seletivo para o QOCon Tec
2023/2024.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 258/GC3, de 14 de março de 2022; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021; o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 20 do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação e Cadastramento em Banco de Dados, de Profissionais de Nível Superior, na área Técnica, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para os anos de 2023/2024 (QOCon Tec 2023/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MajBrig Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA E SILVA BRAGA

Diretor de Administração do Pessoal

Publicado no Diário Oficial da União nº 61, Seção 1, de 29 de março de 2023.

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
1.1	FINALIDADE	5
1.2	AMPARO NORMATIVO	5
1.3	APLICAÇÃO	5
1.4	DIVULGAÇÃO	5
1.5	RESPONSABILIDADE	6
1.6	DAS ESPECIALIDADES/LOCALIDADES	6
1.7	SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO	6
1.8	CALENDÁRIO DE EVENTOS	7
1.9	DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	8
1.10	DÚVIDAS DO PROCESSO SELETIVO	8
2	OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO	8
2.1	PÚBLICO ALVO	8
2.2	QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2º CLASSE CONVOCADOS	8
2.3	CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO	8
3	PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	8
3.1	CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO	8
4	INSCRIÇÃO	10
4.1	ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	10
4.2	RESULTADO DA INSCRIÇÃO	10
5	SELEÇÃO	10
5.1	ETAPAS	10
5.2	ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)	11
5.3	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)	12
5.4	AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	13
5.5	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	15
5.6	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)	17
5.7	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	19
5.8	CONCENTRAÇÃO FINAL (CF)	21
5.9	HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)	22
6	RECURSOS	22
6.1	INTERPOSIÇÃO	22
6.2	RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	23
6.3	RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	23
6.4	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR	23
6.5	RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE	24
6.6	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	24
6.7	RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	25
7	DISPOSIÇÕES GERAIS	25
7.1	COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS	25
7.2	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	25
7.3	UNIFORMES E TRAJES	25
7.4	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	26
7.5	EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO	26
7.6	INCORPORAÇÃO	27
7.7	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	27
8	DISPOSIÇÕES FINAIS	27

SUMÁRIO DE ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁG
A	Siglas e Vocábulo e Códigos de Especialidades	29
B	Calendário de Eventos	32
C	Endereços das Organizações Militares (OM) Responsáveis	36
D	Quadro de Especialidades e Localidades	38
E	Requisitos Específicos	52
F	Lista de Verificação de Documentos da Etapa Entrega de Documentos	57
G1	Parâmetros de Qualificação Profissional - Análise de Sistemas I - Bancos de Dados	58
G2	Parâmetros de Qualificação Profissional - Análise de Sistemas II - Analista de Business Intelligence	59
G3	Parâmetros de Qualificação Profissional - Análise de Sistemas III - Analista Desenvolvedor FrontEnd	60
G4	Parâmetros de Qualificação Profissional - Análise de Sistemas IV - Analista Desenvolvedor PHP	61
G5	Parâmetros de Qualificação Profissional - Análise de Sistemas V- Analista Desenvolvedor JAVA	62
G6	Parâmetros de Qualificação Profissional - Análise de Sistemas VII - Segurança da Informação	63
G7	Parâmetros de Qualificação Profissional - Análise de Sistemas VIII - Segurança Cibernética	64
G8	Parâmetros de Qualificação Profissional - Análise de Sistemas IX - Gerência de Projetos	65
G9	Parâmetros de Qualificação Profissional - Análise de Sistemas X - Governança de TI	66
G10	Parâmetros de Qualificação Profissional - Engenharia da Computação CMP I – Infraestrutura de Redes	67
G11	Parâmetros de Qualificação Profissional - Engenharia da Computação CMP II- Engenharia de Software	68
G12	Parâmetros de Qualificação Profissional - Engenharia da Computação CMP III – Arquitetura de Sistemas	69
G13	Parâmetros de Qualificação Profissional - Engenharia da Computação CMP V – Segurança Cibernética	70
G14	Parâmetros de Qualificação Profissional - Tecnólogo em Tecnologia da Informação – Análise de Requisitos	71
G15	Parâmetros de Qualificação Profissional - Tecnólogo em Tecnologia da Informação – Desenvolvedor JAVA	72
G16	Parâmetros de Qualificação Profissional - Tecnólogo em Tecnologia da Infomação – Gestão de TI	73
G17	Parâmetros de Qualificação Profissional – Tradutor Intérprete	74
G18	Parâmetros de Qualificação Profissional – Serviços Jurídicos	75
G19	Parâmetros de Qualificação Profissional – Demais Especialidades	76
H	Ficha de Avaliação Curricular	77
I	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	78
J	Lista de Verificação de Documentos de Saúde	79
K	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico	80
L	Modelo de Atestado Psicológico	81
M	Declaração de Isenção de Conflito de Interesses	82
N	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	83
O	Modelo de Requerimento em Grau de Recurso	86
P	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por Apresentar Estado de Gravidez	87
Q	Lista de Verificação de Documentos da Etapa Concentração Final	88

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA CONVOCAÇÃO E CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS, NA ÁREA TÉCNICA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA OS ANOS DE 2023/2024 (QOCon Tec 2023/2024).

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

A participação dos voluntários, no presente processo seletivo, não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB.

1.1 FINALIDADE

1.1.1 Regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação neste Processo Seletivo.

1.2 AMPARO NORMATIVO

O presente AVICON tem por fundamento as seguintes legislações:

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d. Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, “Lei de Ensino da Aeronáutica”;
- e. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- f. Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- g. ICA 160-6, de 22 de dezembro de 2022, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”;
- h. NSCA 160-14, de 5 de agosto de 2022, “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”; e
- i. NSCA 54-4, de 23 de novembro de 2020, “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica (COMAER)”.

1.3 APLICAÇÃO

1.3.1 Às Organizações Militares (OM) do COMAER envolvidas na seleção.

1.3.2 A todos os voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, interessados em participar da seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste AVICON.

1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação do presente AVICON encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este AVICON e todas as publicações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.convocacaotemporarios.fab.mil.br

1.4.3 O endereço eletrônico citado no item 1.4.2 é o meio oficial de comunicação da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), dos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e das Comissões de Seleção Interna (CSI) e deverá ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização dos eventos do Processo Seletivo.

1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 O Processo Seletivo será regido por este AVICON, o qual será executado pelas CSI e supervisionado pelos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e demais órgãos do COMAER que tenham envolvimento com as atividades de seleção ou OM responsáveis, listadas no Anexo C.

1.5.2 É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste AVICON e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico do AVICON, citado no item 1.4.2.

1.5.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, no conhecimento das legislações previstas no item 1.2 e na aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

1.6 DAS ESPECIALIDADES/LOCALIDADES

1.6.1 As especialidades/localidades estão distribuídas conforme o estabelecido no Anexo D deste AVICON.

1.6.2 As vagas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados, classificados e habilitados à incorporação, por localidade e especialidade.

1.7 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

1.7.1 Ao serem incorporados, os convocados serão declarados Aspirantes a Oficial, incluídos no Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados (QOCon), bem como no Corpo de Oficiais da Reserva da Aeronáutica.

1.7.2 Ao serem incorporados os convocados realizarão o Estágio de Adaptação Técnico (EAT) que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar Temporário e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QOCon.

1.7.3 O EAT terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) 1ª fase, com duração prevista de 60 (sessenta) dias corridos, será realizada em uma das OM constantes no Anexo C, ou em outras designadas pelo COMAER;
- b) 2ª fase visa a adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

1.7.4 O Oficial/Aspirante a Oficial que, porventura, não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no EAT/EIT será licenciado do serviço ativo, por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.7.5 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, que já tenham integrado o QOCon, e aqueles da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham realizado estágios equivalentes em outras Forças, ao serem incorporados, realizarão o Estágio de Instrução Técnico (EIT).

1.7.6 O EIT destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAT ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, aos oficiais da reserva não remunerada que venham a ser incorporados.

1.7.7 Para efeito deste AVICON, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAT:

- a) Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários (EAOT) - Aeronáutica;
- b) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Aeronáutica;
- c) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Marinha;
- d) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Marinha;
- e) Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) - Exército;
- f) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Exército;
- g) Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) - Exército; e
- h) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Exército.

1.7.8 O EIT terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022.

1.7.9 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIT na OM para a qual venham a ser designados.

1.7.10 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIT, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAT e concluirão o EIT nas OM para as quais venham a ser designados.

1.7.11 Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende apenas aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

1.8 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.8.1 Para a realização de todas as Etapas previstas neste Processo Seletivo, incluindo as informações pormenorizadas, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do Anexo B, bem como os prazos, horários, locais e datas de comparecimentos divulgados pela CSI.

1.9 DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.9.1 Os eventuais pedidos de impugnação do Processo Seletivo deverão ser efetivados, por meio do e-mail servicotemporario.dirap@fab.mil.br, no período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo B).

1.10 DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.10.1 Para retirada de dúvidas sobre o processo seletivo, os voluntários deverão consultar o SEREP responsável por sua região de inscrição, por meio dos telefones ou e-mails constantes do Anexo C.

2 **OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 PÚBLICO ALVO

2.1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar e cadastrar em banco de dados, cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de Nível Superior, que preencham os Requisitos Específicos exigidos no Anexo E, para o desempenho da profissão nas especialidades de interesse do COMAER, e que atendam às condições e às normas estabelecidas neste AVICON.

2.2 QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS

2.2.1 O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados destina-se a suprir as necessidades de Oficiais para o exercício de funções especializadas, de caráter temporário, do interesse do COMAER.

2.3 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

2.3.1 O número de convocações para a incorporação dos voluntários aprovados em todas as Etapas estará a critério do COMAER.

2.3.2 A Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários habilitados à incorporação, respeitando-se a sequência da classificação, por especialidade e localidade, até a validade deste Processo Seletivo.

2.3.3 Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o Anexo D deste AVICON.

2.3.4 O voluntário somente será incorporado na especialidade e localidade para a qual concorre.

3 **PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para a participação, sob pena de exclusão da seleção:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ser voluntário;
- c) não ter completado 41 (quarenta e um) anos de idade até a data da sua incorporação;
- d) possuir os Requisitos Específicos exigidos para a área profissional pretendida, conforme Anexo E;
- e) caso seja ex-militar ou militar da ativa, não ter completado 72 (setenta e dois) meses, de efetivo serviço, prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação;
- f) estar classificada, no mínimo, no “Bom Comportamento”, se praça da ativa;
- g) não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- h) se militar da reserva de 2ª ou 3ª classe da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, não possuir posto ou graduação superior à prevista para o respectivo Quadro
- i) não ter sido o Oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina;
- j) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- k) possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- l) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- m) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- n) não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- o) não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar, administrativo ou judicial;
- p) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- q) se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da Etapa de Concentração Final/Habilitação à Incorporação;
- r) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- s) não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, exceto para os profissionais da área de saúde;
- t) estar em dia com suas obrigações eleitorais; e
- u) estar devidamente inscrito no Conselho Regional da Profissão, quando existir, habilitando o voluntário para o exercício da atividade profissional em estrita observância à legislação específica, exceto para a especialidade de Serviços Jurídicos.

4 INSCRIÇÃO

4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste AVICON bem como em seus anexos, e declarações constantes no ato da inscrição, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

4.1.2 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no Calendário de Eventos (Anexo B) deste AVICON, por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

4.1.3 Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá:

- a) realizar seu cadastro; e
- b) realizar a inscrição, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (FI).

4.1.4 Caso o voluntário venha a esquecer de sua senha, poderá recuperá-la através do link “NÃO LEMBRA SUA SENHA?”.

4.1.5 Para a recuperação da senha, o voluntário deverá preencher corretamente a sua data de nascimento e seu CPF, em seguida “validar dados”.

4.1.6 Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B), será possível realizar a impressão da Ficha de Inscrição, que deverá ser encadernada, juntamente com os demais documentos, previstos nos anexos F e Q.

4.1.7 O voluntário somente poderá inscrever-se para uma ÚNICA especialidade e localidade previstas no Anexo D.

4.2 RESULTADO DA INSCRIÇÃO

4.2.1 Ao término do período de inscrição, será publicada uma relação geral, em ordem alfabética, por especialidade e localidade, dos voluntários inscritos via internet.

5 SELEÇÃO

5.1 ETAPAS

5.1.1 A seleção será constituída das seguintes Etapas:

- a) Entrega de Documentos (ED);
- b) Validação Documental (VD);
- c) Avaliação Curricular (AC);
- d) Concentração Inicial (CI);
- e) Inspeção de Saúde (INSPSAU) e Avaliação Psicológica (AP);
- f) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- g) Concentração Final (CF); e
- h) Habilitação à Incorporação (HI).

5.1.2 Uma vez divulgados pela CSI, os dias, horários e locais de cada Etapa, essas informações tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário. Sendo assim, NÃO haverá segunda chamada para a realização de quaisquer Etapas.

5.1.3 Em todas as Etapas deste Processo Seletivo, será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original.

5.1.4 A participação nas Etapas do Processo Seletivo do voluntário ou do seu representante legal (procurador), para os casos previstos neste AVICON, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

5.1.5 O procurador, para os casos previstos, deverá apresentar uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

5.2 ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)

5.2.1 A CSI divulgará a relação dos voluntários inscritos no site oficial do Certame, de acordo com o Calendário de Eventos deste AVICON, nos dias, locais e horários previstos para a Entrega de Documentos.

5.2.2 Para a etapa Entrega de Documentos, o voluntário deverá apresentar os documentos previstos no ANEXO F, na seguinte FORMA:

- a) numerados, por páginas, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas – 01/20, 02/20,20/20);
- b) rubricados ao lado da numeração da página;
- c) com a encadernação do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta; e
- d) sequenciados, conforme o Anexo F.

5.2.3 No ato da entrega dos documentos previstos no Anexo F, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas.

5.2.4 A CSI não receberá os documentos que estiverem em DESACORDO quanto à FORMA descrita no item 5.2.2.

5.2.5 O voluntário que apresentar os documentos em DESACORDO com o item 5.2.2 terá uma nova oportunidade de entregá-los na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B), conforme convocação de entrega prevista para sua especialidade.

5.2.6 SOMENTE SERÁ ACEITA a entrega dos documentos previstos nos itens 5.2.2 e 5.2.5 em data e horários divulgados pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.2.7 A entrega dos documentos prevista nos itens 5.2.2 e 5.2.5 deverá ser realizada pelo próprio voluntário ou por intermédio de um procurador para este fim instituído, conforme item 5.1.5.

5.2.8 A Entrega de Documentos é uma Etapa de caráter QUANTITATIVO, SEM, contudo, analisá-los e NÃO SERÁ emitido parecer sobre a correspondência com os documentos constantes do Anexo F deste AVICON. A análise dos documentos será realizada durante as fases seguintes, Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC).

5.2.9 Caso NÃO entregue os documentos na FORMA estabelecida no item 5.2.2, após a nova oportunidade prevista no item 5.2.5 deste AVICON, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.2.10 No que se refere à alínea “F” do ANEXO F, os voluntários deverão apresentar, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópias de diplomas e/ou de certificados de conclusão de cursos de pós-graduação, conforme abaixo:

- a) cópia dos diplomas/certificados ou declarações de conclusão de cursos de pós-graduação “*Stricto Sensu*” (doutorado/mestrado), referentes à especialidade a que concorre, emitidos por instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação; e/ou
- b) cópia dos diplomas/certificados ou declarações de conclusão de cursos de pós-graduação “*Lato Sensu*” (especialização), com duração igual ou superior a 360 horas/aula, referentes à especialidade a que concorre, emitidos por instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação.

5.2.11 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação válidos:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b) passaporte;
- c) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d) carteira de trabalho; e
- e) carteira nacional de habilitação.

5.2.12 O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da Etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida Etapa.

5.3 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)

5.3.1 A Etapa VD consiste na análise QUALITATIVA dos documentos entregues pelos voluntários por ocasião da Etapa ED.

5.3.2 Caso qualquer dos documentos apresentados seja classificado como “NÃO VÁLIDO”, o voluntário receberá o parecer INDEFERIDO e o motivo do indeferimento será publicado, conforme o Calendário de Eventos.

5.3.3 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.4 Os diplomas de mestrado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.5 Os diplomas ou certificados de conclusão de cursos realizados no exterior, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4 AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

5.4.1 A Etapa AC, realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos Parâmetros de Qualificação Profissional, contabiliza um total de até 100 (cem) pontos, em estrita observância às normas contidas neste AVICON.

5.4.2 Somente serão avaliados os documentos que forem considerados válidos na Etapa de Validação Documental.

5.4.3 Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, o período de experiência profissional adquirida ou cursos de pós-graduação referentes à especialidade a que concorre concluídos até o último dia previsto para a inscrição.

5.4.4 Para que seja computada a pontuação relativa aos cursos de pós-graduação, serão aceitos somente os diplomas/certificados em que conste a carga horária, conforme parâmetros dos Anexos G.

5.4.5 É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima, exigida para cada curso.

5.4.6 Para fins de cômputo de pontuação estabelecido nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:

5.4.6.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

- a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo (ou impressão do CNPJ e da Razão Social) do órgão expedidor, do setor ou respectivo Órgão Responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas na área que concorre ou associadas à área pleiteada, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

5.4.6.2 Experiência profissional em empresa privada:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que poderá ser em formato DIGITAL, da página de identificação com foto, dados pessoais e do registro de contrato de trabalho; e
- b) extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), contendo o registro oficial da experiência profissional.

5.4.6.3 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em

papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e

- b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

5.4.6.4 Experiência profissional na realização de obras e/ou serviços:

- a) certidão de Acervo Técnico, emitida por Conselho Profissional, em nome do voluntário, com a indicação do período de atuação (datas de início e fim), contendo as seguintes informações: identificação do responsável técnico; dados das Anotações de Responsabilidade Técnica; local e data de expedição; autenticação digital; e número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento.

5.4.7 Os voluntários da especialidade **Serviços Jurídicos** deverão apresentar, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”, comprovantes de experiência profissional, que serão aceitos **somente se** estiverem de acordo com as especificações a seguir.

5.4.7.1 Experiência profissional da especialidade de Serviço Jurídico:

- a) atuação como advogado autônomo apresentando comprovante de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. O voluntário deverá observar o art. 5º do Regulamento Geral de Estatuto da Advocacia e da OAB, que considera como efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos, em causas ou questões distintas (cada processo será considerado uma única vez), que poderão ser comprovadas mediante:
 - a.1) certidão de inteiro teor expedida por cartório ou secretaria judicial, que ateste a atuação do voluntário como advogado, sendo que na respectiva certidão comprobatória deverá constar, expressamente, a data inicial e final da representação judicial, não servindo para este fim as certidões genéricas que não comprovem o efetivo ato praticado pelo voluntário, mas tão somente a habilitação do mesmo para possíveis práticas; ou
 - a.2) cópias autenticadas de atos privativos de advogado na forma prevista no art. 1º da Lei nº 8.906/1994.
- b) atuação na administração pública civil ou militar em cargo exclusivo de Advogado ou bacharel em Direito, sendo comprovado por meio de certidão/declaração expedida pela Autoridade Competente atestando o período de atuação e atividades desenvolvidas.
- c) atuação como advogado com vínculo empregatício, que poderão ser comprovadas mediante:
 - c.1) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho; e
 - c.2) declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, contendo o endereço atualizado do empregador, que informe o período, com data completa de início e fim, e

a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

5.4.8 Não será aceita atuação na área do Magistério, público ou privado, para fins de comprovação de experiência profissional na área de Serviços Jurídicos.

5.4.9 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na especialidade em que o voluntário concorre na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a formação do Curso Superior que o habilita na participação do Processo Seletivo e até o final do período de inscrição.

5.4.10 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhada uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI.

5.4.11 A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa **NÃO** será computada.

5.4.12 Será considerada como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

5.4.13 **NÃO** será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.4.14 Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfico em tamanho A4, devendo ser mantidas todas as características e informações do documento original.

5.4.15 O voluntário será classificado de acordo com a pontuação atribuída pela CSI, que aplicará os critérios de desempate, previstos neste AVICON.

5.5 CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

5.5.1 A Etapa CI visa prestar aos voluntários, informações mais detalhadas acerca das Etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no Anexo J.

5.5.2 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado na relação para a Etapa CI, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI, divulgada no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B), assim como o horário e o local para comparecimento.

5.5.3 Todos os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Etapa CI, e somente durante esse evento, os documentos previstos no Anexo J (originais dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações), datados, carimbados e assinados.

5.5.4 Os exames e avaliações previstos no Anexo J deverão ter sido realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias, com exceção das letras “g” e “i” do mesmo anexo, que poderão ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data do ÚLTIMO dia previsto para a Etapa Inspeção de Saúde estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.5.5 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no Anexo J deverão ser entregues pelo próprio voluntário por ocasião da Etapa da CI, e somente durante esse evento, ficando, assim, VEDADA a entrega por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.

5.5.6 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.

5.5.7 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações previstos no Anexo J não serão aceitos em mídia, devendo estar impressos para entrega.

5.5.8 O voluntário deverá imprimir duas vias da Lista de Verificação de Documento de Saúde (Anexo J), sem preenchê-las, anexá-las aos exames, laudos, avaliações, atestados, declarações e entregá-las ao responsável pelo recebimento da documentação.

5.5.9 O responsável da CSI para recebimento dos documentos previstos no Anexo J devolverá uma cópia da Lista de Verificação de Documentos de Saúde rubricada ao voluntário, atestando o recebimento dos documentos.

5.5.10 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos de Saúde (Anexo J) será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

5.5.11 A Lista de Verificação de Documentos de Saúde (Anexo J) corresponderá apenas à conferência QUANTITATIVA dos documentos entregues, cabendo a análise dos exames às Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

5.5.12 A voluntária que não puder prosseguir no Processo Seletivo após as etapas VD e AC, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Certame (QOCon) posterior, a partir da etapa imediatamente subsequente, desde que:

- a) dentre os voluntários incorporados, na sua especialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na etapa AC, seja superior ao último voluntário incorporado;
- b) apresente a declaração do Anexo P, o que caracterizará sua intenção na participação de Processo Seletivo posterior;
- c) atenda as condições previstas no item 3.1.1; e

d) o Processo Seletivo ocorra na localidade em que a voluntária concorreu e que seja observado um intervalo no mínimo 180 dias entre o PARTO e a data prevista no Calendário de Eventos para CONCENTRAÇÃO FINAL.

5.5.13 Satisfeitas as condições do item 5.5.12, a voluntária ficará isenta de participar das Etapas VD e AC do Processo Seletivo que solicitar ingresso, sendo obrigatória a realização das demais Etapas seguintes.

5.5.14 As voluntárias que tenham participado de Processos Seletivos anteriores, e que por ocasião daqueles se enquadrem no item 5.5.12, serão relacionadas e publicadas no sítio eletrônico do Certame e NÃO ocuparão vaga no presente Processo.

5.5.15 A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, serão adotados os critérios estabelecidos nos itens 5.5.12 a 5.5.14 deste AVICON.

5.6 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

5.6.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Etapa INSPSAU e AP, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI.

5.6.2 A Etapa INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste AVICON, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio de Adaptação.

5.6.3 A Etapa INSPSAU é de caráter eliminatório e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquela Diretoria e na ICA 160-6/2022, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”.

5.6.4 O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.5 Para realizar a INSPSAU, todos os voluntários deverão, obrigatoriamente, apresentar, na forma física, em data agendada pela CSI para sua Inspeção de Saúde:

- a) Cartão/Certificado de que comprove estar em dia com as vacinas anti-amarela, antitetânica e anti-hepatite B; e
- b) Resultado de exame toxicológico com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de coleta do material para o exame, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.

5.6.6 O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico de acordo com o estabelecido no item 5.6.5, não realizará a INSPSAU e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.6.7 O voluntário que apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e/ou o resultado do exame toxicológico ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, será considerado “NÃO APTO”.

5.6.8 Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, com pesquisa para anfetaminas e derivados e metabólitos de cocaína, maconha e opiáceos.

5.6.9 Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

5.6.10 A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no item 5.6.8 incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e este será considerado “NÃO APTO”.

5.6.11 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada Etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.6.12 O voluntário que obtiver a menção “NÃO APTO” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), que poderá ser retirado, caso queira, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU, em horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B) ou por procurador legal instituído para este fim.

5.6.13 Os exames entregues às OSA, por ocasião da INSPSAU, não serão devolvidos aos voluntários.

5.6.14 Caso entregue exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, o voluntário será considerado “NÃO APTO”.

5.6.15 Avaliação Psicológica (AP) constitui-se das entregas, por ocasião da Etapa CI, do Atestado Psicológico (Anexo L) e da Declaração de Isenção de Conflito de Interesses (Anexo M), elaborado por profissional de Psicologia devidamente inscrito e ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), sendo ambos os documentos, obrigatoriamente, assinados pelo mesmo profissional.

5.6.16 Caso o Atestado Psicológico seja assinado por profissional psicólogo que não esteja inscrito nem ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), o voluntário será considerado “NÃO APTO”.

5.6.17 O Atestado Psicológico NÃO poderá ser emitido por militar da ativa da Força Aérea Brasileira ou que tenha qualquer vínculo empregatício com a instituição.

5.6.18 A Etapa AP é de caráter eliminatório e estará sob a coordenação da CSI, a qual deverá conter ao menos um psicólogo como membro.

5.6.19 O Atestado Psicológico deverá ser elaborado exclusivamente para este Processo Seletivo.

5.6.20 O psicólogo responsável por emitir o Atestado Psicológico deverá avaliar as características de personalidade do voluntário, por meio de fontes fundamentais e complementares de informação (testes, entrevistas, anamnese, protocolos, etc.), em consonância com a Resolução CFP nº 09/2018 (Diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo), de modo a comprovar não existir inaptidão para o serviço militar.

5.6.21 Os requisitos psicológicos considerados necessários, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos, previamente, por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

- a) Serão consideradas características necessárias para o bom desempenho no cargo: adaptabilidade, autocrítica, capacidade de análise e síntese, capacidade de decisão, capacidade de observação, comunicação verbal, cooperação, adequação a normas e padrões, planejamento e organização, equilíbrio emocional, iniciativa, liderança, meticulosidade, objetividade, persistência, relacionamento interpessoal, responsabilidade, resistência à frustração e segurança; e
- b) Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo: agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade e baixo senso crítico.

5.6.22 É considerada falta ética, estando o psicólogo transgressor sujeito às sanções cabíveis, conforme a Resolução CFP nº 10/05 (Código de Ética Profissional do Psicólogo), o uso de testes psicológicos que não estejam com o parecer favorável no sítio eletrônico do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

5.6.23 O Modelo de Atestado Psicológico (Anexo L) deste AVICON deverá ser utilizado como modelo pelo psicólogo que emitir o Atestado Psicológico, contendo obrigatoriamente a menção “APTO” ou “NÃO APTO”, após realizada análise criteriosa dos parâmetros preestabelecidos. Caso o documento não esteja conforme o modelo, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.6.24 O voluntário que desejar receber o diagnóstico de sua Avaliação Psicológica (AP) poderá retirar o Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP) junto à CSI, ou por seu procurador, nos locais e horários estabelecidos pela CSI na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.7 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

5.7.1 O TACF do Processo Seletivo visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do presente Processo Seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o curso ou estágio.

5.7.2 Por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, o voluntário deverá estar portando documento oficial de identificação original válido, com assinatura e fotografia, conforme estabelecido neste AVICON.

5.7.3 As avaliações consistem em testes específicos e cada um deles apresenta índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o Anexo N.

5.7.4 Os índices mínimos são:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MINÍMO	TESTES	DESEMPENHO MINÍMO
FEMS ¹	13 repetições	FEMS ¹	09 repetições
FTSC ²	25 repetições	FTSC ²	15 repetições
Corrida 12 min	1.900 m	Corrida 12 min	1.600 m

¹FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

² FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.7.4.1 Os índices mínimos exclusivamente para a Especialidade de Educação Física (EFI):

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MINÍMO	TESTES	DESEMPENHO MINÍMO
FEMS ¹	19 repetições	FEMS ¹	17 repetições
FTSC ²	35 repetições	FTSC ²	31 repetições
Corrida 12 min	2.100 m	Corrida 12 min	1.710 m

¹FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

² FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.7.5 Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

- a) “APTO” (A): para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme Anexo N;
- b) “NÃO APTO” (NA): para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme Anexo N. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão, deixar realizar um ou mais testes; e
- c) “FALTOSO” (F): para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local e horário estabelecido pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.6 Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices mínimos estabelecidos para cada teste, conforme o Anexo N.

5.7.7 Será EXCLUÍDO do Processo Seletivo o voluntário que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF de outros voluntários.

5.7.8 O voluntário que durante o teste de “Corrida de 12 minutos” valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.7.9 NÃO é permitido parar a execução em nenhum dos testes de repetição após o início desses. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa.

5.7.10 O teste “Corrida de 12 minutos” poderá ser feito em qualquer ritmo, inclusive intercalar corrida com caminhada, sendo vedado ao voluntário, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso. Neste caso, o teste será considerado como não realizado, sendo atribuída apreciação “NÃO APTO”.

5.7.11 Os trajes para realização do TACF devem ser compatíveis com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta, top (feminino) e calçado apropriado (tênis), conforme previsto no item 7.3, deste AVICON.

5.7.12 Os voluntários militares que realizarem o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição.

5.7.13 Na realização do teste “Corrida de 12 minutos” não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.

5.7.14 Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau “APTO”, em qualquer um dos testes, NÃO poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes.

5.7.15 O voluntário que não concluir qualquer um dos testes ou não atingir os índices mínimos para o grau “APTO”, caso queira interpor recurso, deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da CSI para requerer o documento para o recurso.

5.7.16 Na realização do TACF em Grau de Recurso, o voluntário que receber a menção “NÃO APTO” para qualquer um dos testes, estará automaticamente EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.8 CONCENTRAÇÃO FINAL (CF)

5.8.1 A Etapa CF visa confirmar o atendimento às condições previstas neste AVICON para Habilitação à Incorporação do voluntário selecionado, mediante apresentação das cópias dos documentos previstos no Anexo Q, na FORMA descrita no item 5.8.2, bem como a apresentação dos documentos ORIGINAIS para conferência. (NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS)

5.8.2 Para a Etapa CF o voluntário deverá apresentar as cópias dos documentos previstos no ANEXO Q, na seguinte FORMA:

- a) numerados, por páginas, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas – 01/20, 02/20,20/20);
- b) rubricados ao lado da numeração da página;
- c) com a encadernação do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta; e
- d) sequenciados, conforme Anexo Q.

5.8.3 No ato da entrega dos documentos previstos no Anexo Q, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas entregues.

5.8.4 A CSI não receberá os documentos que estiverem em **DESACORDO** com o item 5.8.2 e o voluntário não será habilitado à incorporação.

5.8.5 Para a Etapa CF, somente o próprio voluntário poderá apresentar os documentos relacionados no Anexo Q, ficando, assim, **VEDADA** a apresentação por procurador e/ou remessa via *fac-símile*, e-mail, arquivo digital, rede social ou por correspondência postal.

5.9 HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)

5.9.1 Estará habilitado à incorporação o voluntário que concluir com aproveitamento as Etapas anteriores do Processo Seletivo, possuir as condições previstas neste AVICON e tiver seu nome relacionado para a Etapa Habilitação à Incorporação (HI).

5.9.2 Para ser incorporado o voluntário **NÃO PODERÁ** estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, salvo os casos previstos na Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014.

5.9.3 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, se for o caso, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação.

6 **RECURSOS**

6.1 INTERPOSIÇÃO

6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) resultado obtido no Parecer da CSI;
- b) resultado obtido na Validação Documental (VD);
- c) resultado obtido na Avaliação Curricular (AC);
- d) resultado obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- e) resultado obtido na Avaliação Psicológica (AP); e
- f) resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

6.1.2 O modelo de formulário de requerimento para interposição dos recursos está padronizado no Modelo de Requerimento em Grau de Recurso (Anexo O).

6.1.3 Será de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no item 6.1.1, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para o recurso.

6.1.4 A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por procurador, devendo o recurso ser entregue em duas vias idênticas, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

6.1.5 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

6.1.6 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste AVICON.

6.2 RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

6.2.1 Com base na análise da vida pregressa dos voluntários militares da ativa e da reserva não remunerada da Aeronáutica, a CSI poderá emitir o parecer DESFAVORÁVEL ao prosseguimento no Processo Seletivo.

6.2.2 O requerente apresentará, na fundamentação do recurso, as razões pelas quais justificará o direito arguido:

- a) discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b) elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam de conhecimento da SECPROM, no período em que foi militar;
- c) enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d) juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

6.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

6.3.1 Após a divulgação do indeferimento da validação documental, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões do indeferimento.

6.3.2 Para subsidiar o recurso, o voluntário poderá entregar documentos em substituição aos NÃO VALIDADOS, na data e horários estabelecidos pela CSI, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B)

6.3.3 Após a análise dos documentos entregues para o recurso, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

6.3.4 Não será permitida a entrega de novos documentos em substituição aos documentos faltantes.

6.4 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.4.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, será discriminado o motivo do resultado para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.4.2 O voluntário poderá anexar ao seu requerimento (Anexo O) documentos que fundamentem o seu pedido.

6.4.3 Após a análise dos documentos citados no item 6.4.2, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e a nota será aquela emitida pela CSI.

6.5 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.5.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na INSPSAU deverá retirar o DIS, no local e horário estabelecido pela CSI, na data estabelecida no Calendário de Eventos, conforme Anexo B.

6.5.2 A retirada do DIS é requisito obrigatório para a interposição de recurso, por meio de requerimento.

6.5.3 Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou ao seu procurador para esse fim específico.

6.5.4 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário poderá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui aquela condição de saúde que deu causa ao parecer “NÃO APTO”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

6.5.5 A INSPSAU em grau de recurso ficará a cargo da Junta Superior de Saúde da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), que analisará e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no Anexo B.

6.6 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.6.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao parecer “NÃO APTO” obtido na AP, deverá obter com a CSI o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) no local e horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos, constante no Anexo B.

6.6.2 A retirada do DIAP é requisito obrigatório para interposição de recurso, por meio de requerimento.

6.6.3 O voluntário deverá entregar o Requerimento de Avaliação Psicológica em Grau de Recurso, anexando obrigatoriamente o DIAP e o Laudo Psicológico resultante da Avaliação Psicológica que embasou o Atestado Psicológico na data prevista no Calendário de Eventos, constante no Anexo B.

6.6.4 A Avaliação Psicológica em Grau de Recurso ficará a cargo do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), que analisará o Laudo Psicológico e emitirá parecer dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos, constante no Anexo B.

6.7 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

6.7.1 O voluntário considerado “NÃO APTO” poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio.

6.7.2 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste, ficando a cargo da CSI a disponibilização do Anexo O ao voluntário para preenchimento.

6.7.3 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no Anexo N.

7 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

7.1.2 Os locais, datas e/ou horários em que os voluntários deverão apresentar-se para a realização de todas as Etapas previstas neste AVICON, caso sejam alterados, serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

7.2.2 A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer Etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação, por meio de errata, dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções.

7.3 UNIFORMES E TRAJES

7.3.1 Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

7.3.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no item 7.3.1 não deverá ser impedido de participar da Etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso, desde que esteja enquadrado no item 7.3.3.

7.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

- a) homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e

- b) mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, saia ou vestido, na altura do joelho, e calçado fechado.

7.3.4 Em qualquer situação ou local, todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme item 7.3.3, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1 Em todas as Etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação, em ordem de prioridade, serão:

- a) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”
- b) maior pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”; e
- c) maior idade.

7.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.5.1 Caso não compareça, chegue atrasado ou não entregue quaisquer dos documentos obrigatórios, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

7.5.2 Caso o voluntário tenha quaisquer dos seus recursos INDEFERIDOS pela CSI, será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, EXCETO nos casos dos documentos apresentados para fins de pontuação, neste caso o voluntário não receberá a pontuação pleiteada.

7.5.3 A constatação, a qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

7.5.4 Além das situações supramencionadas, será também EXCLUÍDO da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que proceder de acordo com qualquer uma das seguintes situações:

- a) burlar ou tentar burlar normas definidas neste AVICON ou em Instruções Complementares;
- b) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste AVICON portando arma de qualquer espécie;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI;
- e) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste AVICON; e
- f) ausentar-se das dependências designadas para cumprimento de Etapas previstas neste Processo Seletivo, sem prévia autorização, antes de se encerrar.

7.6 INCORPORAÇÃO

7.6.1 O voluntário concorrerá à incorporação na localidade pretendida, caso haja vaga para a sua especialidade, observada a ordem de classificação final.

7.6.2 O voluntário militar da ativa que for selecionado por meio deste Processo Seletivo deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

7.6.3 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio do Processo Seletivo deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAT/EIT.

7.6.4 Caso necessário, a Administração poderá remanejar a realização da primeira fase do Estágio (EAT/EIT) para localidade distinta da escolhida na inscrição, às expensas da FAB.

7.7 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.7.1 O Processo Seletivo expira-se na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

7.7.2 Para fins de novas convocações, dentro da validade do Processo Seletivo, os voluntários que participaram da Etapa VD e AC, que foram aprovados nas Etapas subsequentes, e que não foram incorporados, ficarão cadastrados no banco de dados do COMAER, de acordo com a sua classificação, dentro da especialidade e localidade escolhida.

7.7.3 O voluntário habilitado à incorporação, por força judicial, após o transcurso de 10% (dez por cento) da carga horária total, prevista para o ESTÁGIO, será incorporado e matriculado somente quando da realização da segunda incorporação ou de novo certame e estágio correspondentes a Processo Seletivo equivalente. A prorrogação de que trata este item deve-se à impossibilidade do aproveitamento do voluntário ao período de instrução militar específica quando já transcorridos 10% (dez por cento) da carga horária do estágio correspondente.

7.7.4 Todos os documentos entregues pelos voluntários ficarão de posse da OM Responsável constante do Anexo C, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

7.7.5 Os Anexos constantes deste AVICON, cujos preenchimentos são da responsabilidade dos voluntários, deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, desta forma o Comando da Aeronáutica recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.

8.2 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste AVICON, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.

8.3 Constatada qualquer irregularidade ou verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será da competência da CSI, dos demais órgãos executores excepcionalmente, do Diretor da DIRAP, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

8.4 Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, nos termos do item 8.3, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

8.5 Fica VEDADA qualquer participação de acompanhantes de voluntários em qualquer das Etapas deste Processo Seletivo, exceto nos casos preconizados na Lei nº 13.872/2019.

8.6 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se ao direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

8.7 Os casos não previstos neste AVICON serão resolvidos pelo Diretor de Administração do Pessoal.

Maj Brig Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA E SILVA BRAGA
Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

SIGLAS E VOCÁBULOS

AVICON	-	Aviso de Convocação
AFA	-	Academia da Força Aérea
AP	-	Avaliação Psicológica
AC	-	Avaliação Curricular
BAAN	-	Base Aérea de Anápolis
BABV	-	Base Aérea de Boa Vista
BACG	-	Base Aérea de Campo Grande
BAFL	-	Base Aérea de Florianópolis
BANT	-	Base Aérea de Natal
BAPV	-	Base Área de Porto Velho
BASM	-	Base Aérea de Santa Maria
BASV	-	Base Aérea de Salvador
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CIAAR	-	Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
CINDACTA	-	Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
CLA	-	Centro de Lançamento de Alcântara
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CPO	-	Comissão de Promoções de Oficiais da Aeronáutica
CPBV	-	Campo de Provas Brigadeiro Velloso
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIAP	-	Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
EEAR	-	Escola de Especialistas de Aeronáutica
EPCAR	-	Escola Preparatória de Cadetes do Ar
FI	-	Ficha de Inscrição
EAT	-	Estágio de Adaptação Técnico
EIT	-	Estágio de Instrução Técnico
EMOB	-	Esquadrão de Mobilização
GAP-BQ	-	Grupamento de Apoio de Barbacena
GAP-SJ	-	Grupamento de Apoio de São José dos Campos
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
IPA	-	Instituto de Psicologia da Aeronáutica
OM	-	Organização Militar
OMAP	-	Organização Militar de Apoio
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QOCon	-	Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados
RUMAER	-	Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
SMOB	-	Seção de Mobilização
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
SECROM	-	Secretaria de Avaliação e Promoções
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

ANEXO A
(continuação)

CÓDIGO DE ESPECIALIDADE

1	ADM	Administração
2	ANS	Análise de Sistemas
3	ANS I	Análise de Sistemas I - Bancos de Dados
4	ANS II	Análise de Sistemas II - Analista de Business Intelligence
5	ANS III	Análise de Sistemas III - Analista Desenvolvedor FrontEnd
6	ANS IV	Análise de Sistemas IV - Analista Desenvolvedor PHP
7	ANS V	Análise de Sistemas V- Analista Desenvolvedor JAVA
8	ANS VII	Análise de Sistemas VII - Segurança da Informação
9	ANS VIII	Análise de Sistemas VIII - Segurança Cibernética
10	ANS IX	Análise de Sistemas IX - Gerência de Projetos
11	ANS X	Análise de Sistemas X - Governança de TI
12	AQT	Arquitetura
13	AQV	Arquivologia
14	BIB	Biblioteconomia
15	BLG	Biologia
16	CAU	Ciências Atuariais
17	CCO	Ciências Contábeis
18	ECO	Economia
19	EFI	Educação Física
20	EFI I	Educação Física I – Defesa Pessoal
21	ENF	Enfermagem
22	ENF I	Enfermagem I - Auditoria Hospitalar
23	AMB	Engenharia Ambiental
24	CGR	Engenharia Cartográfica
25	CIV	Engenharia Civil
26	CMP	Engenharia da Computação
27	CMP I	Engenharia da Computação CMP I – Infraestrutura de Redes
28	CMP II	Engenharia da Computação CMP II– Engenharia de Software
29	CMP III	Engenharia da Computação CMP III – Arquitetura de Sistemas
30	CMP V	Engenharia da Computação CMP V – Segurança Cibernética
31	AGM	Engenharia de Agrimensura
32	MTL	Engenharia Metalúrgica
33	ELT	Engenharia Elétrica
34	ELN	Engenharia Eletrônica
35	MEC	Engenharia Mecânica
36	PRU	Engenharia de Produção
37	QUI	Engenharia Química

38	TEL	Engenharia de Telecomunicações
39	EST	Estatística
40	EVG	Evangélico
41	FIS	Fisioterapia
42	FIS I	Fisioterapia Respiratória
43	FON	Fonoaudiologia
44	HIS	História
45	JOR	Jornalismo
46	MUG	Museologia
47	NUT	Nutrição
48	PED	Pedagogia
49	PSA	Psicologia Avaliação Psicológica
50	PSL	Psicologia Clínica
51	PSE	Psicologia Escolar/Educacional
52	PSO	Psicologia Organizacional e do Trabalho
53	REP	Relações Públicas
54	SSO	Serviço Social
55	SJU	Serviços Jurídicos
56	TDI	Tradutor Intérprete
57	TOC	Terapia Ocupacional
58	TTI I	Tecnólogo em Tecnologia da Informação – Análise de Requisitos
59	TTI III	Tecnólogo em Tecnologia da Informação – Desenvolvedor JAVA
60	TTI IV	Tecnólogo em Tecnologia da Informação – Gestão de TI

ANEXO B



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CALENDÁRIO DE EVENTOS QOCon Tec 2023/2024

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
1	Divulgação do Processo Seletivo QOCon Tec 2023/2024.	CECOMSAER	31 MAR a 19 ABR 2023
2	Período de Impugnação do Processo Seletivo.	VOLUNTÁRIOS	31 MAR a 06 ABR 2023
INSCRIÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
3	PERÍODO DE INSCRIÇÃO. Preenchimento da Ficha de Inscrição (FI): das 10h00min do primeiro dia às 11h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	04 a 19 ABR 2023
4	Divulgação da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ORDEM ALFABÉTICA.	CSI	20 ABR 2023
ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED), VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
5	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa de Entrega de Documentos (ED) , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	20 ABR 2023
6	ENTREGA DE DOCUMENTOS	VOLUNTÁRIOS/ CSI	02a 12MAIO 2023
7	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	15 MAIO 2023
8	Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram documentos em DESACORDO quanto à forma na Etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	15 MAIO 2023
9	Entrega dos Documentos CORRIGIDOS quanto à forma.	CSI	17 A 18 MAIO 2023
10	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Entrega de Documentos Corrigidos quanto à forma, em ordem alfabética.	CSI	18 MAIO 2023
11	Data limite para o encaminhamento à SECPROM da relação nominal dos voluntários da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, que participaram da Etapa de Entrega de Documentos.	CSI	18 MAIO 2023
12	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na Etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	19 MAIO 2023
13	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	CSI	15 a 25 MAIO 2023
14	Divulgação da relação nominal dos voluntários DEFERIDOS à Etapa de Validação Documental.	CSI	26 MAIO 2023

15	Divulgação da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica que tiveram parecer DESFAVORÁVEL da CSI.	CSI	26 MAIO 2023
16	Divulgação da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS à Etapa de Validação Documental.	CSI	26 MAIO 2023
17	Data de entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários Indeferidos na Etapa Validação Documental e dos voluntários que tiveram parecer desfavorável da CSI.	VOLUNTÁRIOS	29 MAIO 2023
18	Divulgação da relação de voluntários FALTOSOS à entrega do Requerimento de Recurso para a Etapa Validação Documental.	CSI	29 MAIO 2023
19	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na Etapa Validação Documental.	CSI	02 JUN 2023
20	AVALIAÇÃO CURRICULAR	CSI	05 JUN a 15 JUN 2023
21	Divulgação do resultado dos voluntários que participaram da Etapa Avaliação Curricular, com a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA .	CSI	16 JUN 2023
22	Data de entrega do Requerimento em Grau de Recurso da Avaliação Curricular, quanto à classificação PROVISÓRIA .	VOLUNTÁRIOS	19 JUN 2023
23	Avaliação Curricular em grau de recurso	CSI	20 a 22 JUN 2023
24	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários, referente à Avaliação Curricular.	CSI	23 JUN 2023
25	Divulgação da relação de voluntários que participaram da Etapa Avaliação Curricular, com a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA .	CSI	23 JUN 2023
CONCENTRAÇÃO INICIAL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
26	Divulgação da relação dos voluntários chamados para a Concentração Inicial (CI) .	CSI	23 JUN 2023
27	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	10 JUL 2023
28	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Inicial.	CSI	12 JUL 2023
29	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS por não terem realizados a entrega dos Documentos de Saúde.	CSI	12 JUL 2023
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
30	Divulgação da relação nominal dos Voluntários chamados para a Etapa de INSPSAU e AP , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	12 JUL 2023
31	INSPSAU e AP	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	17 a 21 JUL 2023
32	Divulgação da relação nominal dos voluntários “APTOS” na INSPSAU e AP.	CSI	24 JUL 2023
33	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU e AP.	CSI	24 JUL 2023
34	Divulgação da relação nominal dos voluntários “NÃO APTOS” na INSPSAU e AP.	CSI	24 JUL 2023
35	Divulgação da relação nominal dos voluntários “EXCLUÍDOS” na INSPSAU por não apresentarem o Cartão de Vacinação ou o Exame Toxicológico.	CSI	24 JUL 2023

36	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde (DIS) e Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) .	VOLUNTÁRIO/ CSI / OSA	25 JUL 2023
37	Data da entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU e/ou AP em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS	27 JUL 2023
38	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU e AP em Grau de Recurso.	CSI	28 JUL 2023
39	INSPSAU E AP em grau de recurso	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	01 a 04 AGO 2023
40	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS) e/ou ao Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA) .	OSA	07 AGO 2023
41	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS) e do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA) .	JSS (DIRSA) OSA	17 AGO 2023
42	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU e/ou na AP em Grau de Recurso.	CSI	18 AGO 2023
43	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESAVORÁVEL na INSPSAU e na AP em Grau de Recurso e da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU e à AP em Grau de Recurso.	CSI	18 AGO 2023
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
44	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários classificados e convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	18 AGO 2023
45	TESTE DE APTIDÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	VOLUNTÁRIOS CDA/SEREP/CSI	21 a 25 AGO 2023
46	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado “NÃO APTO” .	VOLUNTÁRIOS	21 a 25 AGO 2023
47	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS no TACF.	CSI	28 AGO 2023
48	Divulgação da relação nominal dos voluntários “NÃO APTOS” no TACF.	CSI	28 AGO 2023
49	Divulgação da relação nominal dos voluntários “APTOS” no TACF.	CSI	28 AGO 2023
50	Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso, com o respectivo local e horário.	CSI	28 AGO 2023
51	TACF em grau de recurso	VOLUNTÁRIOS CSI	30 e 31 AGO 2023
52	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF em grau de recurso.	CSI	01 SET 2023
53	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso.	CSI	01 SET 2023
CONCENTRAÇÃO FINAL / HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
54	Divulgação das relações nominais dos voluntários convocados para a CONCENTRAÇÃO FINAL (CF) .	CSI	11 SET 2023
55	CONCENTRAÇÃO FINAL (CF) HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)	VOLUNTÁRIOS CSI	20 a 22 SET 2023
56	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à CONCENTRAÇÃO FINAL .	CSI	26 SET 2023

57	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou à desistência.	CSI	26 SET 2023
58	Divulgação da relação nominal dos voluntários HABILITADOS e SELECIONADOS para a Incorporação.	CSI	26 SET 2023
59	Divulgação da relação nominal dos voluntários CADASTRADOS EM BANCO DE DADOS .	CSI	26 SET 2023
60	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO	VOLUNTÁRIOS SEREP	02 OUT 2023
61	Prazo limite para convocação dos voluntários para incorporação.	CSI	02 OUT 2023
62	Divulgação da relação nominal dos voluntários INCORPORADOS e FALTOSOS .	CSI	02 OUT 2023
SEGUNDA CONVOCAÇÃO/INCORPORAÇÃO			
63	Divulgação da relação nominal dos voluntários cadastrados no banco de dados para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação, com as respectivas datas e locais de apresentação.	SEREP	29 JAN 2024
64	Concentração Final, Habilitação à Incorporação e entrega de Documentação Original.	VOLUNTÁRIOS SEREP	19 FEV 2024
65	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Final.	SEREP	19 FEV 2024
66	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou de desistência.	SEREP	19 FEV 2024
67	Divulgação da relação nominal dos voluntários HABILITADOS e selecionados para a Incorporação.	SEREP	19 FEV 2024
68	2ª INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO2	VOLUNTÁRIOS SEREP	26 FEV 2024
69	Divulgação da relação nominal dos voluntários INCORPORADOS e FALTOSOS .	SEREP	26 FEV 2024
70	Validade do Processo Seletivo	SEREP	03 MAR 2024

ANEXO C



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ENDEREÇO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS

SEREP-BE		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Belém-PA	SEREP-BE / Setor: SERMOB Avenida Júlio César, s/nº - Bairro Souza. Belém - PA.CEP 66.613-010.	(91) 3204-9801 sermob.serepbe@fab.mil.br
Alcântara-MA	CLA / Setor: SMOB Avenida dos Libaneses, 29 - Aeroporto Tirical. São Luiz - MA.CEP 65.056-480.	(98) 3311-9906 (98) 3311-9579 smob12cinfaicla@gmail.com

SEREP-BR		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Anápolis - GO	BAAN / Setor: SMOB BR 414, Km 4. Anápolis-GO.CEP: 75.001-970.	(62) 3310-4134 (62) 3329-7134 sermobbr.serepbr@gmail.com
Brasília - DF	SEREP-BR / Setor: SERMOB SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12. /Lago Sul. Brasília-DF. CEP: 71.615-600.	(61) 3364-8103 (61) 3365-1642 sermobbr.serepbr@gmail.com
Novo Progresso - PA	CPBV -PA / Setor: SMOB Via Campo de Provas Brig. Velloso Novo Progresso - PA CEP: 68.193-000	(61) 3364-8895 sermobbr.serepbr@gmail.com

SEREP-CO		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Canoas-RS	SEREP-CO / Setor: SERMOB Avenida Guilherme Schell, nº 3.950. Canoas - RS.CEP: 92.200-630.	(51) 3462-1108 (51) 3462-1259 recrutamentosermob@gmail.com
Santa Maria- RS	BASM / Setor: EMOB RS 287, km 240 - Camobi. Santa Maria - RS. CEP 97.105-910.	(55) 3220-3603 smob54.ala4@fab.mil.br
Florianópolis-SC	BAFL/ Setor: SMOB Avenida Santos Dumont, s/nº, Bairro Tapera Florianópolis - SC.CEP: 88.049-000.	(48) 3229-5034 (48) 3229-5196 smob.bafl@fab.mil.br
Curitiba-PR	CINDACTA II /Setor: SMOB Avenida Erasto Gaertner, 1.000 - Bacacheri. Curitiba - PR.CEP 82510-901.	(41) 3251-5218 smob.cindacta2@fab.mil.br

SEREP-MN		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Manaus-AM	SEREP-MN / Setor: SERMOB Avenida Rodrigo Otávio, 430.Crespo. Manaus - AM.CEP: 69.073-177.	(92) 3614-1773 protocolo.serepmn@fab.mil.br
Boa Vista-RR	BABV Setor: EMOB Rua Valdemar Bastos Oliveira, nº 2.990, Aeroporto. Boa Vista - RR.CEP: 69.310-108	(95) 3194-1071 mobilizadora.babv@fab.mil.br
Porto Velho-RO	BAPV / Setor: EMOB Av. Lauro Sodré, s/nº. - Belmont Porto Velho - RO. CEP 76.803-260	(69) 3211-9879 emob.bapv@fab.mil.br

SEREP-RF		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Fortaleza-CE	BAFZ/ Setor: SMOB Avenida Borges de Melo, nº 205, Alto da Balança Fortaleza-CE - CEP 60.415-513	(85) 3216-3145 avicon.bafz@fab.mil.br
Recife - PE	SEREP-RF / Setor: SERMOB Base Aérea de Recife - Avenida Maria Irene, s/nº, Jordão/ Recife-PE CEP: 51.250-020	(81) 2129-8438 avicon.sereprf@fab.mil.br
Parnamirim - RN	BANT / Setor: SMOB Base Aérea de Natal - Rua do Especialista, s/nº, Emaús/ Parnamirim-RN - CEP: 59.148-900	(84) 3644-7159 avicon.bant@fab.mil.br
Salvador - BA	BASV / Setor: SMOB Av. Frederico Gustavo dos Santos, S/N - Bairro - São Cristóvão/ Salvador - BA. - CEP 41.510-115	(71) 3377-8214 avicon.basv@fab.mil.br

SEREP-RJ		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Rio de Janeiro- RJ	SEREP-RJ / Setor: SERMOB Av. Mal Fontenelle, nº 1200, Campos dos Afonsos. Rio de Janeiro-RJ.CEP: 21.740-000	(21) 2157-2331 (21) 2157-2700 sermob.sereprj@fab.mil.br
Belo Horizonte-MG, Lagoa Santa-MG	CIAAR / Setor: SMOB Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº (Centro de Facilidades). Lagoa Santa - MG.CEP 33.400- 000	(31) 3689-3335 (31) 3689-3402 smobls.ciaar@fab.mil.br
Barbacena-MG	EPCAR / Setor: SMOB Rua Santos Dumont, 149 - São José. Barbacena - MG. CEP 36.200-000	(32) 3339-4214 smob35bq.sereprj@fab.mil.br

SEREP-SP		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
São Paulo-SP	SEREP-SP / Setor: SERMOB Avenida Monteiro Lobato, nº 6.365 - Cumbica Guarulhos - SP.CEP: 07184-000	(11) 2465-2143 serepsp@fab.mil.br
Guaratinguetá-SP	EEAR / Setor: SMOB Avenida Brigadeiro Adhemar Lório, s/nº. Pedregulho. Guaratinguetá - SP.CEP 12510-020	(12) 2131-7729 protocolo.ear@fab.mil.br
Pirassununga-SP	AFa / Setor: SMOB Estrada de Aguaí, s/nº. Pirassununga – SP. CEP 13.643-000	(19) 3565-7354 protocolo.afa@fab.mil.br
São José dos Campos-SP	GAP-SJ / Setor: SMOB Praça Mal. Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias São José dos Campos - SP. CEP 12.228-901	(12) 3947-3262 smobsj.gapsj@fab.mil.br
Campo Grande-MS	BACG /Setor: SMOB Av. Duque de Caxias, 2905 Bairro Santo Antônio Campo Grande - MS CEP 79.101-900	(67) 3368-3286 smobcg.bacg@fab.mil.br
Guarujá - SP	BAST / Setor: SMOB Av. Castelo Branco, S/N - Jardim Cunhambebe (Vicente de Carvalho), Guarujá - SP, 11450-010	(13)3341-7113 serepsp@fab.mil.br

ANEXO D

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

QUADRO DE ESPECIALIDADES E LOCALIDADES

1- ADMINISTRAÇÃO (ADM)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara – MA
	Belém – PA
SEREP-BR	Anápolis – GO
	Brasília – DF
	Novo Progresso - PA
SEREP-CO	Canoas – RS
	Curitiba – PR
	Florianópolis – SC
	Santa Maria – RS
SEREP-MN	Boa Vista – RR
	Manaus – AM
	Porto Velho – RO
SEREP-RF	Fortaleza – CE
	Parnamirim – RN
	Recife – PE
	Salvador – BA
SEREP-RJ	Barbacena – MG
	Lagoa Santa – MG
	Rio de Janeiro – RJ
SEREP-SP	Campo Grande – MS
	Guaratinguetá – SP
	Pirassununga – SP
	Santos – SP
	São José dos Campos – SP
	São Paulo - SP

2-ANÁLISE DE SISTEMAS (ANS)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

3 - ANÁLISE DE SISTEMAS I (ANS I) – BANCO DE DADOS

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ

4 - ANÁLISE DE SISTEMAS II (ANS II) – ANALISTA DE BUSINESS INTELLIGENCE

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF

5 - ANÁLISE DE SISTEMAS III (ANS III) – ANALISTA DESENVOLVEDOR FRONT END

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ

6 - ANÁLISE DE SISTEMAS IV (ANS IV) – ANALISTA DESENVOLVEDOR PHP

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF

7 - ANÁLISE DE SISTEMAS V (ANS V) – ANALISTA DESENVOLVEDOR JAVA

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

8 - ANÁLISE DE SISTEMAS VII (ANS VII) – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

9 - ANÁLISE DE SISTEMAS VIII (ANS VIII) – SEGURANÇA CIBERNÉTICA

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF

10 - ANÁLISE DE SISTEMAS IX (ANS IX) – GERÊNCIA DE PROJETOS

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-BR	Brasília - BR

SEREP-SP	São Paulo - SP
-----------------	----------------

11 - ANÁLISE DE SISTEMAS X (ANS X) – GOVERNANÇA DE TI

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

12- ARQUITETURA (AQT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-SP	São José dos Campos – SP
	São Paulo - SP

13- ARQUIVOLOGIA (AQV)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara – MA
	Belém – PA
SEREP-BR	Brasília – DF
SEREP-CO	Canoas – RS
SEREP-MN	Manaus – AM
	Porto Velho – RO
SEREP-RF	Parnamirim – RN
	Recife – PE
SEREP-RJ	Lagoa Santa – MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Campo Grande – MS
	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

14 - BIBLIOTECONOMIA (BIB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-CO	Canoas - RS
SEREP-RF	Parnamirim – RN
SEREP-RJ	Barbacena – MG
	Rio de Janeiro – RJ
SEREP-SP	Guaratinguetá – SP
	São Paulo - SP

15 - BIOLOGIA (BLG)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Belém – PA
SEREP-CO	Canoas – RS

SEREP-MN	Manaus – AM
SEREP-RF	Parnamirim – RN
SEREP-SP	Campo Grande – MS
	São José dos Campos - SP

16 - CIÊNCIAS ATUARIAIS (CAU)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - BR
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

17 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS (CCO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara – MA
	Bélem – PA
SEREP-BR	Anápolis – GO
	Brasília – DF
SEREP-CO	Canoas – RS
	Curitiba – PR
	Florianópolis – SC
SEREP-MN	Santa Maria – RS
	Boa Vista – RR
	Manaus – AM
SEREP-RF	Porto Velho – RO
	Fortaleza – CE
	Parnamirim – RN
	Recife – PE
SEREP-RJ	Salvador – BA
	Barbacena – MG
	Lagoa Santa - MG
SEREP-SP	Rio de Janeiro - RJ
	Campo Grande - MS
	Guaratinguetá - SP
	Pirassununga - SP
	São José dos Campos - SP
São Paulo - SP	

18 - ECONOMIA (ECO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Belém – PA
SEREP-BR	Brasília – DF
SEREP-CO	Canoas – RS
	Curitiba – PR

SEREP-MN	Manaus – AM
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São Paulo - SP

19 - EDUCAÇÃO FÍSICA (EFI)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Belém – PA
SEREP-BR	Brasília – DF
SEREP-CO	Canoas – RS
SEREP-MN	Manaus – AM
SEREP-RF	Recife – PE
	Parnamirim – RN
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

20 - EDUCAÇÃO FÍSICA I – DEFESA PESSOAL (EFI I)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-SP	Pirassununga - SP

21 - ENFERMAGEM (ENF)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara – MA
	Belém – PA
SEREP-CO	Canoas – RS
	Curitiba – PR
	Santa Maria – RS
SEREP-MN	Manaus – AM
SEREP-RF	Recife – PE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro – RJ
SEREP-SP	Campo Grande – MS
	Guaratinguetá – SP
	São Paulo - SP

22- ENFERMAGEM I – AUDITORIA HOPITALAR (ENF I)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Belém – PA
SEREP-BR	Anápolis – GO
SEREP-CO	Canoas – RS
	Curitiba – PR
SEREP-MN	Manaus – AM
SEREP-RF	Parnamirim – RN
	Recife – PE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

SEREP-SP	Campo Grande – MS
	Guaratinguetá – SP
	São Paulo - SP

23 - ENGENHARIA AMBIENTAL (AMB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Anápolis - BR
SEREP-SP	São José dos Campos - SP

24 - ENGENHARIA CARTOGRÁFICA (CGR)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São Paulo - SP

25 - ENGENHARIA CIVIL (CIV)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara – MA
SEREP-BR	Anápolis – GO
	Brasília – DF
SEREP-CO	Canoas – RS
	Curitiba – PR
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RF	Parnamirim – RN
	Recife – PE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

26 - ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (CMP)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília – DF
SEREP-RJ	Rio de Janeiro – RJ
SEREP-SP	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

27 - ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO I (CMP I) – INFRAESTRUTURA DE REDES

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

28 - ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO II (CMP II) – ENGENHARIA DE SOFTWARE

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São José dos Campos - SP

29 - ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO III (CMP III) – ARQUITETURA DE SISTEMAS

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-SP	São José dos Campos - SP

30 - ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO V (CMP V) – SEGURANÇA CIBERNÉTICA

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-SP	São Paulo - SP

31 - ENGENHARIA DE AGRIMENSURA (AGM)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
SEREP-BR	Brasília-DF
SEREP-RJ	Rio de Janeiro – RJ
SEREP-MN	Manaus - AM

32 - ENGENHARIA METALÚRGICA (MTL)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro – RJ
SEREP-SP	São Paulo - SP

33 - ENGENHARIA ELÉTRICA (ELT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Belém – PA
SEREP-BR	Brasília – DF
	Anápolis - GO
	Novo Progresso - PA
SEREP-CO	Canoas – RS
	Santa Maria - RS
SEREP-MN	Manaus – AM
SEREP-RF	Parnamirim - RN
	Recife – PE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
	Lagoa Santa - MG

SEREP-SP	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

34 - ENGENHARIA ELETRÔNICA (ELN)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília – DF
SEREP-CO	Curitiba – PR
	Canoas – RS
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
	Lagoa Santa - MG
SEREP-SP	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

35 - ENGENHARIA MECÂNICA (MEC)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara – MA
SEREP-BR	Brasília – DF
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

36 - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (PRU)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Lagoa Santa – MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Pirassununga – SP
	São Paulo - SP

37 - ENGENHARIA QUÍMICA (QUI)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Lagoa Santa – MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São Paulo - SP

38 - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (TEL)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara – MA
SEREP-BR	Brasília – DF
SEREP-CO	Curitiba – PR

SEREP-MN	Manaus – AM
SEREP-RF	Parnamirim - RN
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São Paulo - SP

39 - ESTATÍSTICA (EST)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília – DF
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Pirassununga - SP
	São José dos Campos - SP

40 - EVANGÉLICO (EVG)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-SP	Campo Grande – MS
	São José dos Campos - SP

41 - FISIOTERAPIA (FIS)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília – DF
SEREP-RF	Parnamirim – RN
	Fortaleza – CE
	Salvador – BA
	Recife - PE
SEREP-RJ	Barbacena – MG
	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São Paulo - SP

42 – FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA (FIS I)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RF	Recife - PE

43 - FONOAUDIOLOGIA (FON)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Anápolis – GO
SEREP-CO	Canoas – RS
SEREP-RF	Parnamirim – RN
	Recife – PE

	Salvador - BA
SEREP-RJ	Rio de Janeiro – RJ
SEREP-SP	Pirassununga – SP
	São Paulo - SP

44 - HISTÓRIA (HIS)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Belém - PA
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São Paulo - SP

45 - JORNALISMO (JOR)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-MN	Manaus – AM
SEREP-RF	Recife - PE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
	Lagoa Santa - MG
SEREP-SP	São Paulo - SP

46 - MUSEOLOGIA (MUG)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília – DF
SEREP-CO	Canoas – RS
SEREP-MN	Manaus – AM
SEREP-RF	Recife – PE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São Paulo - SP

47 - NUTRIÇÃO (NUT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-MN	Boa Vista - RR
SEREP-RJ	Barbacena - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Pirassununga - SP
	São Paulo - SP

48 - PEDAGOGIA (PED)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-CO	Santa Maria - RS
SEREP-MN	Manaus - AM

SEREP-RF	Recife – PE
	Salvador - BA
SEREP-RJ	Barbacena - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Campo Grande - MS
	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

49 - PSICOLOGIA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (PSA)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

50 - PSICOLOGIA CLÍNICA (PSL)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
	Belém - PA
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-CO	Canoas - RS
	Curitiba - PR
	Florianópolis - SC
SEREP-MN	Boa Vista - RR
	Manaus - AM
SEREP-RF	Recife - PE
	Salvador - BA
SEREP-RJ	Barbacena - MG
	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Campo Grande - MS
	Guaratinguetá - SP
	São José dos Campos - SP

51 - PSICOLOGIA ESCOLAR/EDUCACIONAL (PSE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São Paulo - SP
	São José dos Campos - SP

52 - PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO (PSO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-CO	Curitiba - PR

SEREP-RF	Recife - PE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São Paulo - SP

53 - RELAÇÕES PÚBLICAS (REP)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
SEREP-BR	Anápolis - GO
	Brasília-DF
SEREP-CO	Canoas - RS
	Curitiba - PR
	Florianópolis - SC
SEREP-MN	Boa Vista - RR
	Manaus - AM
	Porto Velho - RO
SREP-RF	Parnamirim - RN
	Recife - PE
SEREP-RJ	Barbacena - MG
	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Campo Grande - MS
	Pirassununga - SP
	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

54 - SERVIÇO SOCIAL (SSO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RF	Recife - PE
SEREP-RJ	Barbacena - MG

55 - SERVIÇOS JURÍDICOS (SJU)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
	Belém - PA
SEREP-BR	Anápolis - GO
	Brasília - DF
	Novo Progresso - PA
SEREP-CO	Canoas - RS
	Curitiba - PR
	Florianópolis - SC
	Santa Maria - RS
SEREP-MN	Boa Vista - RR

	Manaus – AM
	Porto Velho - RO
SEREP-RF	Fortaleza – CE
	Parnamirim – RN
	Recife – PE
	Salvador - BA
SEREP-RJ	Barbacena - MG
	Lagoa Santa – MG
	Rio de Janeiro – RJ
SEREP-SP	Campo Grande - MS
	Guaratinguetá - SP
	Pirassununga - SP
	Santos – SP
	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

56 – TRADUTOR INTÉRPRETE (TDI)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF

57 - TERAPIA OCUPACIONAL (TOC)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Belém - PA
SEREP-CO	Canoas - RS
SEREP-RF	Parnamirim – RN
SEREP-RJ	Rio de Janeiro – RJ

58 – TECNÓLOGO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I (TTI I) – ANÁLISE DE REQUISITOS

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-SP	São Paulo - SP

59 - TECNÓLOGO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO III (TTI III) – DESENVOLVEDOR JAVA

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

60 - TECNÓLOGO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO IV (TTI IV) – GESTÃO EM TI

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

ANEXO E

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
REQUISITOS ESPECÍFICOS**

	Especialidade	Requisitos Específicos
1	ADM Administração	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Administração, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2	ANS Análise de Sistemas	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
3	ANS I Análise de Sistemas (Banco de Dados)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
4	ANS II Análise de Sistemas (Analista Business Intelligence)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
5	ANS III Análise de Sistemas (Analista Desenvolvedor Front End)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
6	ANS IV Análise de Sistemas (Analista Desenvolvedor PHP)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
7	ANS V Análise de Sistemas (Analista Desenvolvedor JAVA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
8	ANS VII Análise de Sistemas (Segurança da Informação)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
9	ANS VIII Análise de Sistemas (Segurança Cibernética)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
10	ANS IX Análise de Sistemas (Gerência de Projetos)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
11	ANS X Análise de Sistemas (Governança de TI)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

12	AQT Arquitetura	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Arquitetura, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
13	AQV Arquivologia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Arquivologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
14	BIB Biblioteconomia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Biblioteconomia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
15	BLG Biologia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Biologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
16	CAU Ciências Atuariais	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Ciências Atuariais, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
17	CCO Ciências Contábeis	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
18	ECO Economia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Ciências Econômicas ou em Economia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
19	EFI Educação Física	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Educação Física, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
20	EFI I Educação Física I Defesa Pessoal	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, e Especialização em Defesa Pessoal ou Lutas, Artes Marciais e Esportes de Combate.
21	ENF Enfermagem	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
22	ENF I Enfermagem – Auditoria Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, e Especialização em Auditoria Hospitalar.
23	AMB (Engenharia Ambiental)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Ambiental, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC;
24	CGR (Engenharia Cartográfica)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Cartográfica, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC;
25	CIV Engenharia Civil	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Civil, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
26	CMP Engenharia da Computação	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, de Bacharelado em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Redes, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
27	CMP I Engenharia da Computação I (Infraestrutura de Redes)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, de Bacharelado em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Redes, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
28	CMP II Engenharia da Computação II (Engenharia de Software)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, de Bacharelado em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Redes, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

29	CMP III Engenharia da Computação III (Arquitetura de Sistemas)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, de Bacharelado em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Redes, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
30	CMP V Engenharia da Computação V (Segurança Cibernética)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, de Bacharelado em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Redes, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
31	AGM (Engenharia de Agrimensura)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia de Agrimensura, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC;
32	MTL Engenharia Metalúrgica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Metalúrgica, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC;
33	ELT Engenharia Elétrica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica, em Engenharia Elétrica e Eletrônica ou em Engenharia Elétrica Modalidade Eletrotécnica, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
34	ELN Engenharia Eletrônica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Eletrônica, em Engenharia Elétrica e Eletrônica, em Engenharia Elétrica Modalidade Eletrônica ou em Engenharia de Comunicações, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
35	MEC Engenharia Mecânica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Mecânica, em Engenharia Mecânica e de Automóveis, em Engenharia Mecânica e de Armamento, em Engenharia de Automóveis ou em Engenharia Industrial Modalidade Mecânica, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
36	PRU Engenharia de Produção	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia de Produção, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
37	QUI Engenharia Química	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Química ou em Engenharia Química Modalidade Industrial, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
38	TEL Engenharia de Telecomunicações	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
39	EST (Estatística)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, de Bacharelado em Estatística, ou em Matemática com Pós-Graduação em Estatística, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
40	EVG Evangélico	Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso superior de Bacharelado em Teologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e documento em papel timbrado contendo: 1) comprovação de consagração ao pastorado, especificando a data, local e autoridade religiosa responsável pelo ato, 2) consentimento para ingresso na atividade militar do Presidente ou Autoridade Religiosa de sua Denominação/Igreja no âmbito estadual ou nacional e 3) período de experiência pastoral, emitido pela igreja onde exerceu o pastorado.
41	FIS Fisioterapia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Fisioterapia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

42	FIS I Fisioterapia I	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Fisioterapia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, e Especialização em Fisioterapia Respiratória.
43	FON Fonoaudiologia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Fonoaudiologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
44	HIS História	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em História, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
45	JOR Jornalismo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Jornalismo, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
46	MUG Museologia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Museologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
47	NUT Nutrição	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Nutrição, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e Curso de Especialização na área de Nutrição em Alimentação Coletiva.
48	PED Pedagogia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e Curso de Especialização na área de Educação.
49	PSA Psicologia Avaliação Psicológica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado ou Licenciatura em Psicologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação na área de Psicologia Avaliação Psicológica.
50	PSL Psicologia Clínica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado ou Licenciatura em Psicologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação na área de Psicologia Clínica, ou diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação em Residência em Psicologia, ou diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação em Residência Multiprofissional.
51	PSE Psicologia Escolar e Educativa	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado ou Licenciatura em Psicologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação na área de Psicologia Escolar e Educativa.
52	PSO Psicologia Organizacional e do Trabalho	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado ou Licenciatura em Psicologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação na área de Psicologia Organizacional e/ou do Trabalho.
53	REP Relações Públicas	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Relações Públicas, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
54	SSO Serviço Social	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Serviço Social, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
55	SJU Serviços Jurídicos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Direito, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

56	TDI Tradutor Interpretre	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Letras, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, Curso de Tradutor e Intérprete e proficiência em língua estrangeira.
57	TOC Terapia Ocupacional	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Terapia Ocupacional, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
58	TTI I Tecnólogo – Análise de Requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia em Sistema de Internet, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
59	TTI III Tecnólogo – Desenvolvedor JAVA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia em Sistema de Internet, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
60	TTI IV Tecnólogo – Gestão de TI	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia em Sistema de Internet, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

ANEXO F

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ord	Etapa Entrega de Documentos
a	Lista de Verificação de Documentos - Anexo F.
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa;
d	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
f	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de pós-graduação, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos Anexos G.
g	Cópias do Comprovante de experiência profissional.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI

ANEXO G1



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - BANCO DE DADOS (ANS I)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Banco de Dados, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Banco de Dados, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Banco de Dados, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Tecnologia da Informação)	
1) Certificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none"> • Certificação Oficial Mestre certificado da Oracle (COM – Oracle Certified Master); • Perito certificado da Oracle (OCE – Oracle Certified Expert) – DBA; • Certificação oficial MCSE Data Platform (Microsoft Certified Solutions Expert) SQL Server; • Certificação oficial Profissional certificado da Oracle (OCP – Oracle Certified Professional) – MySQL Database Administrator; • Certificação oficial Profissional certificado da Oracle (OCP – Oracle Certified Professional) – Oracle Database; • Certificação oficial MCSA SQL Server (Microsoft Certified Solutions Associate); • Certificação oficial Associado certificado da Oracle (OCA, Oracle Certified Associate), MySQL; • Certificação oficial Associado certificado da Oracle (OCA, Oracle Certified Associate) – DBA (Data Base Administrator); • Certificado Linux Essenciais LPIC 1 (Linux Server Professional – Nível 1); • Certificado Linux Essenciais LPIC 2 (Linux Network Professional – Nível 2); • Certificado Linux Essenciais LPIC 3 (Linux Enterprise Professional – Nível 3). 	1,5 pontos (Máximo: 10 certificações) Pontuação Máxima: 15,0
2) Certificado ITIL FOUNDATION V3.	1,0 pontos (Máximo: 1 certificações) Pontuação Máxima: 1,0
3) Certificado de Curso de Banco de Dados com ênfase em Administração de Bancos de Dados de alta disponibilidade, Backup, Recuperação de Dados, com mínimo de 40 horas/aula.	1,0 pontos (Máximo: 4 certificações) Pontuação Máxima: 4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Administração de Banco de Dados (DBA).	0,5 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G2



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - ANALISTA DE BUSINESS INTELLIGENCE (ANS II)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação relacionado a Business Intelligence, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação relacionado a Business Intelligence, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Business Intelligence, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Tecnologia da Informação)	
1) Certificação em ferramenta de ETL (<i>Extract, Transform and Load</i>): Pentaho Data Integration; Oracle WarehouseBuilder (OWB); SAP Data Services; IBM InfoSphere Information Server; ou PowerCenter Informatica.	2,5 pontos (Máximo: 4 certificações) Pontuação Máxima: 10,0
2) Certificação em ferramenta OLAP: Pentaho BI; MicroStrategy, SAP Business Object; Oracle Business Intelligence; IBM Cognos.	2,0 pontos (Máximo: 3 certificações) Pontuação Máxima: 6,0
3) Certificação em ferramenta Data Discovery: QlikView, QlikSense ou Power BI.	2,0 pontos (Máximo: 2 certificações) Pontuação Máxima: 4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Business Intelligence (processos de ETL, Pentaho Data Integration, Oracle Warehouse Builder (OWB), SAP Data Services, IBM InfoSphere Information Server, PowerCenter Informatica).	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Administração de Banco de Dados (DBA).	0,1 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 5,0
3) Desenvolvimento de <i>Software</i> web com ênfase em linguagem de programação JAVA.	0,1 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G3



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS –ANALISTA DESENVOLVEDOR FRONT END (ANS III)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	30,0
B - CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)	
1) Certificação em Desenvolvimento de Software com ênfase nas seguintes tecnologias de <i>Front End</i> : HTML <i>DeveloperCertificate</i> , da W3Schools <ul style="list-style-type: none"> • CSS <i>DeveloperCertificate</i>, da W3Schools • JavaScript <i>DeveloperCertificate</i>, da W3Schools • jQuery <i>DeveloperCertificate</i>, da W3Schools • Bootstrap <i>DeveloperCertificate</i>, da W3Schools • XML <i>DeveloperCertificate</i>, da W3Schools • HTML5 com <i>JavaScript</i> e <i>CSS3</i>, da Microsoft 	2,0 pontos (Máximo: 6 certificações) Pontuação Máxima: 12,0
2) Certificação em Desenvolvimento de Software.	1,5 pontos (Máximo: 3 certificações) Pontuação Máxima: 4,5
3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Desenvolvimento de Software.	0,5 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,5
4) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na de Desenvolvimento de Software.	0,2 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Desenvolvimento de <i>Software</i> WEB com tecnologias Front-end (HTML, HTML5, AJAX, CSS, CSS3, Bootstrap, Javascript, jQuery, XML, Backbone.js, React, AngularJS, Primefaces).	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Desenvolvimento de <i>Software</i> em demais tecnologias.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G4



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS –ANALISTA DESENVOLVEDOR PHP (ANS IV)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	30,0
B - CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)	
1) Certificação no frameworkLaravel: CertifiedLaravelDeveloper	10,0 pontos (Máximo: 1 certificações) Pontuação Máxima: 10,0
2) Certificação em Desenvolvimento de Software em PHP, sendo uma das listada abaixo: Zendo Cerified PHP engineer Certification PUP Developer Certificate, da W3Schools iMasters Certified Professional PHP – Boas Práticas	2,5 pontos (Máximo: 2 certificações) Pontuação Máxima: 5,0
3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Desenvolvimento de Software.	1,0 ponto (Máximo: 4 cursos) Pontuação Máxima: 4,0
4) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na de Desenvolvimento de Software.	0,5ponto (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Desenvolvimento de <i>Software</i> WEB em linguagem PHP.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Desenvolvimento de <i>Software</i> em demais linguagens de programação.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G5



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - ANALISTA DESENVOLVEDOR JAVA (ANS V)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)	
1) Certificação em Java: <ul style="list-style-type: none"> • Oracle Certified Associate, Java SE Programmer • Oracle Certified Professional, Java SE Programmer • Oracle Certified Expert, Java EE Web Component Developer • Oracle Certified Expert, Java EE Enterprise JavaBeans Developer • Oracle Certified Expert, Java EE Java Persistence API Developer • Oracle Certified Expert, Java EE Web Services Developer • Oracle Certified Expert, Java EE JavaServer Faces Developer • Oracle Certified Master, Java EE Enterprise Architect • Oracle Certified Master, Java EE Developer 	1,5 pontos (Máximo: 9 certificações) Pontuação Máxima: 13,5
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.	1,0 ponto (Máximo: 4 cursos) Pontuação Máxima: 4,0
3) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.	0,4 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,0
4) Certificação: Scrum Professional Scrum Master (PSM I) ou Scrum Alliance Certified Scrum Master (CSM) ou PMI Agile Certified Practitioner (PMI-ACP)	0,5 ponto (Máximo: 1 certificação) Pontuação Máxima: 0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Desenvolvimento de <i>Software</i> em Linguagem de programação JAVA.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Desenvolvimento de <i>Software</i> em demais linguagens de programação.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G6



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (ANS VII)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança da Informação, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Segurança da Informação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Segurança da Informação)	
1) Certificações na área de Segurança da Informação: <ul style="list-style-type: none"> • CompTIA Security+ • CASP - CompTIA Advanced Security Practitioner • GCIA - GIAC Certified Intrusion Analyst • GCCC - GIAC Critical Control Certification • GCUX - GIAC Certified UNIX Security • CND – Certified Network Defender • SSCP - Systems Security Certified Practitioner • CCNA Security • CCNP Security • CCIE Security 	3,0 pontos (Máximo: 5 certificações) Pontuação Máxima: 15
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Segurança da Informação.	0,6 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 3,0
3) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área de Segurança da Informação.	0,4 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Na área de Segurança da Informação.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Na área de Redes de Computadores.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G7


 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - SEGURANÇA CIBERNÉTICA (ANS VIII)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Segurança da Informação, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Segurança da Informação, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Tecnologia da Informação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Segurança da Informação)	
1) Certificações na área de Segurança da Informação: <ul style="list-style-type: none"> • CISSP - Certified Information Systems Security Professional • CISM - Certified Information Security Manager • ECSCA - EC-Council Security Analyst • GCIA - GIAC Certified Intrusion Analyst • GPEN - GIAC Penetration Tester • CEH - Certified Ethical Hacker • GWAPT - GIAC Certified Web Application Penetration Tester • LPT - Licensed Penetration Tester • GCIH - GIAC Certified Incident Handler • CHFI - Certified Hacking Forensic Investigator • GCFA - GIAC Certified Forensic Analyst • GCFE - GIAC Certified Forensic Examiner • GREM - GIAC Certified Reverse Engineering Malware • CSSLP - Certified Secure Software Lifecycle Professional • OSCP - Offensive Security Certified Professional • OSCE - Offensive Security Certified Expert • OSEE - Offensive Security Exploitation Expert • OSWE - Offensive Security Web Expert • CISA - Certified Information Systems Auditor 	3,0 pontos (Máximo: 5 certificações) Pontuação Máxima: 15
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Segurança da Informação.	0,6 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 3,0
3) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área de Segurança da Informação.	0,4 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Em Segurança da Informação.	0,5 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G8



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - GERÊNCIA DE PROJETOS (ANS IX)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gerência de Projetos, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gerência de Projetos, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Governança de TI; ou Gerência de Projetos; ou Análise de Negócios e Processos; ou Gestão de Processos, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	
30,0	
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente cursos ou certificações que tenham estrita ligação com a área de Tecnologia da Informação; ou Gerência de Projetos; ou Análise de Negócios e Processos; ou Metodologia Ágil de Desenvolvimento de Sistemas).	
1) Certificações 1: <ul style="list-style-type: none"> • Certificação PMP - Project Management Professional; • Certificação AXELOS - PRINCE2 Agile Practitioner; • Certificação (IIBA) - CCBA® – Certificate of Competency in Business Analysis; 	2,5 pontos (Máximo: 3 certificações) Pontuação Máxima: 7,5
2) Certificações 2: <ul style="list-style-type: none"> • Certificação EXIN - ASM - EXIN Agile Scrum Master ou Certificação Scrum.org - PSM I - Professional Scrum Master I™ ou Certificação Scrum.org - PSM II - Professional Scrum Master II™ ou Certificação PSM III - Professional Scrum Master III™ ou Certificação Scrum Alliance - CSM (Certified Scrum Master); • Certificação PSPO II - Professional Scrum ProductOwner II™ ou Certificação PSPO I - Professional Scrum ProductOwner I™ ou Certificação SPOC™ - Scrum ProductOwner Certified ou Certificação PMP; • PMI-ACP – Agile Certified Practitioner® ou Certificação CSPO (Certified Scrum ProductOwner) • Certificação (IIBA) - CBAP® – Certified Business Analysis Professional ou Certificação (IIBA) – CBAP – Certified Analysis Professional. 	1,5 pontos (Máximo: 3 certificações) Pontuação Máxima: 4,5
3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Gerenciamento de Projetos.	1,0 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
4) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área de Gerenciamento de Projetos.	0,6 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B)	
20,0	
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência em Gerenciamento de Projetos e/ou no gerenciamento ou implantação de Escritório de Projetos (PMO) ou Gestão de Portfólio de Projetos.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Experiência profissional com uso da metodologia ágil de desenvolvimento.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	
50,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	
100,0	

ANEXO G9



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - GOVERNANÇA DE TI (ANS X)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gestão de TI, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gestão de TI, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Governança de TI; ou Gerência de Projetos; ou Gestão de TI; ou Análise de Negócios e Processos; ou Gestão de Processos, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Tecnologia da Informação; ou Governança de TI; ou Gestão de TI).	
1) Certificações 1: <ul style="list-style-type: none"> • Certificação ITIL Expert; • Certificação COBIT 5 Implementation; • Certificação PMP - Project Management Professional; • Certificação AXELOS – Prince2; • PgMP – Program Management Professional. 	2,0 pontos (Máximo: 5 certificações) Pontuação Máxima: 10,0
2) Certificações 2: <ul style="list-style-type: none"> • Certificação ITIL Foundation; • Certificação COBIT 5 Foundation; • Certificações de Módulos intermediários ITIL Capability; • Certificações de Módulos intermediários ITIL Lifecycle. 	1,5 pontos (Máximo: 3 certificações) Pontuação Máxima: 4,5
3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Governança de TI ou Gestão de TI.	1,0 pontos (Máximo: 4 cursos) Pontuação Máxima: 4,0
4) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área de Governança de TI ou Gestão de TI.	0,5 pontos (Máximo: 3 cursos) Pontuação Máxima: 1,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional em Governança de TI.	0,35 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 35,0
2) Experiência profissional em Gestão de Processos de TI, Gestão de Portfólio de TI ou Gestão de TI.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
3) Experiência profissional em outras áreas de TI.	0,1 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G10



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - INFRAESTRUTURA DE REDES (CMP I)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Redes de Computadores, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Redes de Computadores, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Redes de Computadores, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A)	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Suporte de Redes)	
1) Certificações 1: <ul style="list-style-type: none"> • CCNA™(Cisco Certified Network Associate); • CCDA™ (Cisco Certified Design Associate); • CCNP™ (Cisco Certified Network Professional); • CCDP™ (Cisco Certified Design Professional); • CCIE™ (Cisco Certified Internetwork Expert); • Certificação MCSA Windows Server 2016; • Certificação Red Hat Certified Engineer (RHCE). 	2,0 pontos (Máximo: 7 certificações) Pontuação Máxima: 14,0
2) Cursos específicos na área: <ul style="list-style-type: none"> • Curso oficial Microsoft Windows Server 2016 ou superior com duração mínima de 40 horas. • Curso de Cabeamento Estruturado com duração mínima de 20 horas. • Curso Oficial da RedHat Linux com duração mínima de 40 horas. • Curso Oficial em Solução de Virtualização VMWare com duração mínima de 24 horas. • Curso de Soluções de Rede Sem Fio com duração mínima de 40 horas. • Curso de Soluções em Grande Porte MainFrame com duração mínima de 6 horas. • Curso de Soluções em Outsourcing de Impressão com duração mínima de 8 horas. • Curso em Administração de Sistemas Linux: Redes e Segurança com duração mínima de 40 horas. • Curso em Virtualização de Servidores com duração mínima de 40 horas. 	0,75 pontos (Máximo: 8 cursos) Pontuação Máxima: 6,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Em Gerência e Administração de Redes.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Na área de Tecnologia da Informação.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G11



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - ENGENHARIA DE SOFTWARE (CMP II)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Engenharia de Software, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Engenharia de Software, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Engenharia de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A)	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)	
1) Certificação na área de Desenvolvimento de Software.	5,0 pontos (Máximo: 2 certificações) Pontuação Máxima: 10,0
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software.	1,5 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 7,5
3) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software.	0,5 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B)	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Na área de Engenharia de Software.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Na área de Desenvolvimento de Software.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G12



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - ARQUITETURA DE SISTEMAS (CMP III)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Engenharia de Software, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Engenharia de Software, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Engenharia de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)	
1) Certificação na área de Desenvolvimento de Software.	5,0 pontos (Máximo: 2 certificações) Pontuação Máxima: 10,0
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software.	1,5 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 7,5
3) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software.	0,5 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Em arquitetura de sistemas e desenvolvimento com a linguagem JAVA.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Na área de Desenvolvimento de Software nas demais linguagens de programação.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G13



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO – SEGURANÇA CIBERNÉTICA (CMP V)

Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Segurança da Informação, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Segurança da Informação, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Tecnologia da Informação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Segurança da Informação)	
1) Certificações na área de Segurança da Informação: <ul style="list-style-type: none"> • CISSP - Certified Information Systems Security Professional • CISM - Certified Information Security Manager • ECSA - EC-Council Security Analyst • GCIA - GIAC Certified Intrusion Analyst • GPEN - GIAC Penetration Tester • CEH - Certified Ethical Hacker • GWAPT - GIAC Certified Web Application Penetration Tester • LPT - Licensed Penetration Tester • GCIH - GIAC Certified Incident Handler • CHFI - Certified Hacking Forensic Investigator • GCFA - GIAC Certified Forensic Analyst • GCFE - GIAC Certified Forensic Examiner • GREM - GIAC Certified Reverse Engineering Malware • CSSLP - Certified Secure Software Lifecycle Professional • OSCP - Offensive Security Certified Professional • OSCE - Offensive Security Certified Expert • OSEE - Offensive Security Exploitation Expert • OSWE - Offensive Security Web Expert • CISA - Certified Information Systems Auditor 	3,0 pontos (Máximo: 5 certificações) Pontuação Máxima: 15
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Segurança da Informação.	0,6 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 3,0
3) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área de Segurança da Informação.	0,4 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Em Segurança da Informação.	0,5 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G14



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: TECNÓLOGO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ANÁLISE DE REQUISITOS (TTI I)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Gerenciamento de Requisitos de Software, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Gerenciamento de Requisitos de Software, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Gerenciamento de Requisitos de Software, Gestão de Qualidade de Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Gerenciamento De Requisitos De Software)	
1) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Engenharia de Requisitos ou Gerenciamento de Requisitos de Software.	2,0 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 10,0
2) Curso com duração igual ou superior a 60 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área Engenharia de Requisitos ou Gerenciamento de Requisitos de Software.	1,0 ponto (Máximo: 4 cursos) Pontuação Máxima: 4,0
3) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 60 horas/aula na área de Engenharia de Requisitos ou Gerenciamento de Requisitos de Software.	0,5 ponto (Máximo: 4 cursos) Pontuação Máxima: 2,0
4) Curso com duração igual ou superior a 20 horas/aula e inferior a 40 horas/aula na área de Engenharia de Requisitos ou Gerenciamento de Requisitos de Software.	0,25 ponto (Máximo: 4 cursos) Pontuação Máxima: 1,0
5) Certificação CPRE – Certified Professional for Requirements Engineering, International Requirements Engineering Board (IREB).	1,5 pontos (Máximo: 1 certificações) Pontuação Máxima: 1,5
6) Certificação CFPS (Certified Function Point Specialist) ou CFPP (Certified Function Point Practioner).	1,5 pontos (Máximo: 1 certificações) Pontuação Máxima: 1,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B)	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Na área de Análise de requisitos.	0,3 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 30,0
2) Na área de Gerenciamento de Projetos.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
3) Na área de Teste de Software.	0,15 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 7,5
4) Na área de Análise de Sistemas em geral.	0,1 por mês (Máx. 25 meses) Pontuação Máxima: 2,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G15



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: TECNÓLOGO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DESENVOLVEDOR JAVA (TTI III)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A)	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)	
1) Certificação em Java: <ul style="list-style-type: none"> • Oracle Certified Associate, Java SE Programmer • Oracle Certified Professional, Java SE Programmer • Oracle Certified Expert, Java EE Web Component Developer • Oracle Certified Expert, Java EE Enterprise JavaBeans Developer • Oracle Certified Expert, Java EE Java Persistence API Developer • Oracle Certified Expert, Java EE Web Services Developer • Oracle Certified Expert, Java EE JavaServer Faces Developer • Oracle Certified Master, Java EE Enterprise Architect • Oracle Certified Master, Java EE Developer 	1,5 pontos (Máximo: 9 certificações) Pontuação Máxima: 13,5
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.	1,0 ponto (Máximo: 4 cursos) Pontuação Máxima: 4,0
3) Curso com duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.	0,4 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,0
4) Certificação: Scrum Professional Scrum Master (PSM I) ou Scrum Alliance Certified Scrum Master (CSM) ou PMI Agile Certified Practitioner (PMI-ACP).	0,5 ponto (Máximo: 1 certificação) Pontuação Máxima: 0,5.
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Desenvolvimento de <i>Software</i> em Linguagem de programação JAVA.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Desenvolvimento de <i>Software</i> em demais linguagens de programação.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G16



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: TECNÓLOGO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GESTÃO DE TI (TTI IV)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação, com defesa e aprovação de dissertação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em área de Tecnologia da Informação com ênfase em Administração de Banco de Dados, Gestão de Serviços de TI ou Redes de Computadores, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A):	30,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)	
1) Certificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none"> • Certificado Linux Essenciais LPIC 1 (Linux Server Professional - Nível 1); • Certificado Linux Essenciais LPIC 2 (Linux Network Professional - Nível 2); • Certificado Linux Essenciais LPIC 3 (Linux Enterprise Professional - Nível 3) • Certificado CompTIA Linux+; e/ou • Certificado ITIL FOUNDATION V4. 	5,0 pontos (Máximo: 3 certificações) Pontuação Máxima: 15,0
2) Certificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none"> • Certificado ITIL FOUNDATION V3. 	2,0 ponto (Máximo: 1 cursos) Pontuação Máxima: 2,0
3) Certificados de Cursos, com no mínimo 40 horas/aula, nas seguintes áreas: <ul style="list-style-type: none"> • Curso de PostgreSQL em ênfase em Administração de Banco de Dados de Alta Disponibilidade, Performance, Backup, Recuperação de Dados e Replicação; • Administração de Sistema Linux; • Curso de Programação em Shell Script; • Curso de Elastic Stack: Elastic, Logstash e Kibana; e/ou • Curso de Gestão de Containers em Docker. 	1,0 ponto (Máximo: 3 cursos) Pontuação Máxima: 3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (B):	20,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1. Administração de Sistema Linux; 2. Gerenciamento de Banco de Dados PostgreSQL; 3. Gerenciamento de Servidores de Aplicação (Payara, Tomcat, Jboss); 4. Gerenciamento e Configuração de Ferramentas de Monitoramento como Zabbix e Nagios; 5. Gerenciamento remoto de Servidores via Secure Socket Shell (ssh); 6. Implantação de Sistemas de Informação; e 7. Implantação e Manutenção de Sistemas Corporativos.	0,5 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (C):	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (A+B+C):	100,0

ANEXO G17



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADES: TRADUTOR INTÉRPRETE

Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em área da respectiva especialidade, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	5,0 pontos (Máximo: 2 Títulos) Pontuação Máxima: 10,0
Pontuação Máxima (A):	10,0
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (em área da especialidade pleiteada)	
1) Certificado de proficiência em língua inglesa: TOEFL IBT (<i>Test of English as a Foreign Language - Internet-Based Test</i>) 110 ou superior, ou Quadro Comum de Referência Europeu (<i>Common European Framework</i>) nível C2, ou Cambridge (<i>Cambridge English: Proficiency Exam</i>) nível CPE 180 pontos ou superior	7,0 pontos (Máx. 1 Curso) Pontuação Máxima: 7,0
2) Certificado de proficiência em língua Francesa: <i>Common European Framework</i> nível C1	3,0 pontos (Máx. 1 Curso) Pontuação Máxima: 3,0
Pontuação Máxima (B):	10,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada, na área de tradução e interprete de língua inglesa, francesa e/ou alemã.	5,0 a cada 180 dias (Máx. 8 anos) Pontuação Máxima: 80,0
Pontuação Máxima Total (C):	80,0
Pontuação Máxima Total (A + B + C):	100,0

ANEXO G18



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: SERVIÇOS JURÍDICOS	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Título de Doutorado, na área do Direito, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino ou a inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou o Certificado de Aprovação no Exame de Ordem Unificado.	10,0 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 10,0
2) Título de Mestrado, na área do Direito, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	7,5 pontos (Máximo: 2 Títulos) Pontuação Máxima: 15,0
3) Título de Especialização (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área do Direito, emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas junto ao Ministério da Educação, registrado pela instituição que ministrou o curso.	5 pontos (Máximo: 3 Títulos) Pontuação Máxima: 15,0
Pontuação Máxima (A):	40,0
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Atuação como advogado com vínculo empregatício em empresa privada.	2,0 pontos a cada 180 dias (Máx. 5 anos) Pontuação Máxima: 20,0
2) Atuação como advogado autônomo.	4,0 pontos a cada cinco processos por ano, em causas e questões distintas. Pontuação Máxima: 20,0
3) Atuação na administração pública civil ou militar.	2,0 pontos a cada 180 dias de serviço prestado à Administração Pública. (Máx. 5 anos) Pontuação Máxima: 20,0
Pontuação Máxima (B):	60,0
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0

ANEXO G19



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADES: DEMAIS ESPECIALIDADES	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação "“Stricto Sensu”", Doutorado em área da respectiva especialidade, com defesa e aprovação de tese.	15,0 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação "“Stricto Sensu”", Mestrado, em área da respectiva especialidade, com defesa e aprovação de dissertação.	8,5 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 8,5
3) Pós-Graduação "“Lato Sensu”", em nível de Especialização, em área da respectiva especialidade, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	6,5 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 6,5
Pontuação Máxima (A):	30,0
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada, na área da especialidade pleiteada.	3,5 a cada 180 dias (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 70,0
Pontuação Máxima Total (C):	70,0
Pontuação Máxima Total (A + B + C):	100,0

ANEXO H
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CSI)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ESPECIALIDADE: TODAS AS ESPECIALIDADES

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário:			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:			

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação "Stricto Sensu", Doutorado em área da respectiva especialidade.				
2) Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado, em área da respectiva especialidade.				
3) Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, em área da respectiva especialidade.				
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Apenas para as especialidades ANS, CMP)				
1)				
2)				
3)				
4)				
5)				
6)				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1)				
2)				
3)				
4)				
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		//////////		100,0

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM**

Declaro que o _____, identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dia (s) do mês de _____ de _____, praça de _____, pertence ao efetivo do (a) _____, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM

Portaria de Delegação: _____

ANEXO J



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SAÚDE

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos de saúde a serem entregues pelo (a) voluntário (a)
a.	Eletroencefalograma digital com mapeamento e laudo médico, contendo o RQE do médico especialista.
b.	Avaliação clínica neurológica, realizada por especialista, contendo o RQE do médico especialista.
c.	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista, contendo o RQE do médico especialista.
d.	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, contendo o RQE do médico especialista.
e.	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, contendo o RQE do médico especialista.
f.	Raios-X de tórax com laudo médico, contendo o RQE do médico especialista.
g.	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.
h.	Eletrocardiograma, com laudo médico, para os voluntários até 35 (trinta e cinco) anos, contendo o RQE do médico especialista.
i.	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), com laudo médico, para os voluntários com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias, contendo o RQE do médico especialista.
j.	Atestado Psicológico.
k.	Declaração de Isenção de Conflito de Interesses.
l.	Audiometria tonal, com laudo.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO K

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO

Eu, _____ (nome completo), CRM nº _____, atesto que avaliei o(a) voluntário(a) _____, a fim de cumprir o previsto neste Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário (QOCon Tec 2023/2024), e que _____ (encontrei/não encontrei) alterações do comportamento, humor, percepções, orientação e da memória recente e remota; _____ (observei/não observei) coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias; _____ (encontrei/não encontrei) indícios acerca do uso de psicofármacos.

Local: _____ – Data: ____/____/____

Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

ANEXO L**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE ATESTADO PSICOLÓGICO**

Atesto, a fim de cumprir o previsto no item 5.6 (Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica) do Aviso de Convocação para a Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de Caráter Temporário, para os anos de 2023/2024, que conduzi, observando rigorosos critérios éticos e técnicos, procedimento de avaliação psicológica junto ao(à) voluntário(a) _____, tendo este(a) recebido a menção _____ (“APTO” ou “NÃO APTO”), no campo da personalidade, considerando as características necessárias para o bom desempenho da atividade profissional, previstas no Aviso de Convocação.

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

Nome do(a) Psicólogo(a)

nº Inscrição CRP

ANEXO M**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES**

Eu, _____, declaro ter realizado a Avaliação Psicológica do (a) voluntário (a) _____ para o Processo Seletivo para a Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para os anos de 2023/2024, observando e cumprindo rigorosamente o disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas demais Resoluções vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Declaro, ainda, não possuir qualquer vínculo empregatício com a Força Aérea Brasileira, tampouco vínculo de parentesco ou relações de afinidade/amizade com o (a) voluntário(a) em questão.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

*Assinatura da (o) Psicólogo (a) / N° CRP

*Deverá ser o mesmo psicólogo que assinou o Atestado Psicológico (Anexo L).

ANEXO N



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

I AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES

TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)

Duração: Sem limite de tempo.

Tentativas: 2 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.

Masculino: 13 (treze) repetições.

Feminino: 9 (nove) repetições.

Masculino (apenas para EFD): 19 (dezenove) repetições.

Feminino (apenas para EFD): 17 (dezesete) repetições.

Posição inicial: Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.

Observação: As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com a posição dos pés a cargo da voluntária. Não é permitido tocar as coxas no solo e, para que isso não ocorra, é permitido realizar uma leve flexão do quadril.

Tempo 1: Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.

Tempo 2: Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.

Contagem: Quando completar a extensão de cotovelos deverá ser contado uma repetição.

Nº repetições: O previsto no item 5.7.4. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo

Obs: Neste teste, existem padrões de execução diferenciados para cada sexo (masculino ou feminino)

Erros mais comuns

- apoiar o peito no chão;
- mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- elevantar primeiro o tronco e depois os quadris;
- afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°;
- parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- encostar as coxas no chão.

ANEXO N
(continuação)

2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)

Duração: 1 (um) minuto.

Tentativa: 2 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.

Masculino: 25 (vinte e cinco) repetições.

Feminino: 15 (quinze) repetições.

Masculino (apenas para EFI): 35 (trinta e cinco) repetições.

Feminino (apenas para EFI): 31 (trinta e uma) repetições.

Posição inicial: Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).

Tempo 1: Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.

Tempo 2: Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.

Contagem: Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.

Nº repetições: O previsto no item 5.7.4, no tempo de 1 minuto. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas

Obs: Neste teste, serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexos.

Erros mais comuns:

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;
- d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.

s

ANEXO N
(continuação)

3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)

Duração 12 (doze) minutos.

Tentativa 1 (uma).

Masculino 1.900m.

Feminino 1.600m.

Masculino (apenas para EFI): 2100m.

Feminino (apenas para EFI): 1710m.

Local Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.

Numeração Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.

Apito O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste.

Execução A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).

Tempo e distância O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.

Contagem O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos” e proceder ao arredondamento da distância obtida de 10 em 10 metros.

Fiscais Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

ANEXO O



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO

1. Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, voluntário ao QOCon Tec 2023/2024, inscrição nº _____ SEREP-____, venho requerer recurso quanto à (ao):

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Parecer desfavorável da CSI. | <input type="checkbox"/> Ter sido julgado “Não Apto” no TAFC. |
| <input type="checkbox"/> Indeferimento da Validação Documental (VD).
INSPSAU. | <input type="checkbox"/> Ter sido julgado “Não Apto” na AP. |
| <input type="checkbox"/> Indeferimento da Avaliação Curricular (AC) | <input type="checkbox"/> Ter sido julgado “Não Apto” na AP. |

2. Fundamentação do recurso:

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

4. Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do voluntário

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

Obs: Para o recurso da INSPSAU o voluntário deverá anexar o Documento de Informação de Saúde (DIS) e para o recurso da AP deverão ser anexados o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) e laudo psicológico.

ANEXO P



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO
SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ**

Declaração

Eu, _____, voluntária no
Processo Seletivo QOCon Tec 2023/2024 sob o nº de inscrição
_____, portadora da identidade nº _____ e
CPF nº _____, declaro que estou ciente do meu impedimento de
prosseguir no Processo Seletivo, em razão da constatação do estado de gravidez em que me
encontro e que tenho interesse em participar de processo seletivo posterior, tendo observado todas
as condições impostas neste Aviso de Convocação.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da voluntária

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI

Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO Q

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DOCUMENTOS DA CONCENTRAÇÃO FINAL**

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos para Concentração Final
a	Lista de Verificação de Documentos da Etapa CF - Anexo Q .
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Original e cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa.
d	Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Original e cópia do Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino.
f	Original e cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior apresentado na etapa Entrega de Documentos, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
g	Original e Cópia dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-Formação apresentados na etapa Entrega de Documentos, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos Anexo G deste Aviso de Convocação.
h	Original e Cópia do Comprovante de experiência profissional.
i	Se militar da ativa, original e cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor em que serve.
j	Original e cópia da Declaração emitida pela Organização Militar em que serviu/serve contendo o tempo de serviço e o comportamento ou cópia das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada.
k	Original e cópia da Certidão ou Declaração expedida pelo respectivo Conselho Profissional.
l	Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.dpf.gov.br
m	Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br
n	Certidão negativa da Justiça Criminal Federal, em 1ª instância, expedida dentro do prazo de validade consignado no documento, correspondente à Unidade da Federação referente ao domicílio declarado no ato da inscrição.
o	Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, em 1ª instância, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio.
p	Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE (www.tse.jus.br) expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver.
TOTAL DE FOLHAS:	

OBS.: NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por: _____

Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI